



Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

III- GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

IV- 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

V- 2º Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





Prefeitura Municipal de Porto União

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinícius André Makiak e Tatiane Parizotto.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
- II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.


Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 21 de Agosto de 2019.

OFICIO Nº 327/2019 – SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor:
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de Chamada Pública que visa o Credenciamento de empresa especializada na coleta de Óleo Lubrificante Usado e Contaminado na forma prevista pela legislação ambiental vigente, dos óleos lubrificantes usados e contaminados descartados por esta prefeitura.

O valor estimado inicial da Licitação é de R\$ 0.80 (Oitenta Centavos) por litro recolhido. A Licitação deverá ter vigência de 01 ano.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do material, na Conta da Prefeitura n.º 4-7, agência 0422, Caixa Econômica Federal

A coleta será realizada conforme a necessidade do município, sendo que tão logo a empresa seja contatada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realização da mesma; o reservatório de OLUC (óleo lubrificante usado e contaminado) da Prefeitura Municipal fica localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, o qual dispõe de uma capacidade máxima de 2.000 (dois mil) litros.

A proponente deverá disponibilizar após a coleta o Certificado de Coleta de OLUC (Óleo Lubrificante Usado e Contaminado) e efetuar o depósito na conta da Prefeitura n.º 4-7, agência 0422, Caixa Econômica Federal.

Segue em anexo o orçamento.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente


EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.





INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó nº 2777 – Dist. Industrial - Alvorada - RS - Brasil
CEP 94836-260 – Telefone: (51) 3201 6050 Fax: (51) 3201 6105
www.ips.ind.br

Alvorada, 21 de Agosto de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Porto União.

REF: PROPOSTA PARA COMPRA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO

Prezados Senhores,

Conforme contato, enviamos proposta referente à retirada desse resíduo, com tolerância de umidade de até 5% (H₂O) e que esteja conforme amostra retirada no local.

- ✦ **Preço:** R\$ 0,80 (Oitenta centavos) o litro;
- ✦ **Forma de pagamento:** à vista, depósito ou boleto bancário;
- ✦ **Retiradas:** Conforme programação;
- ✦ **Empresa licenciada pela:** FEPAM, FATMA, IAP, IBAMA e ANP.

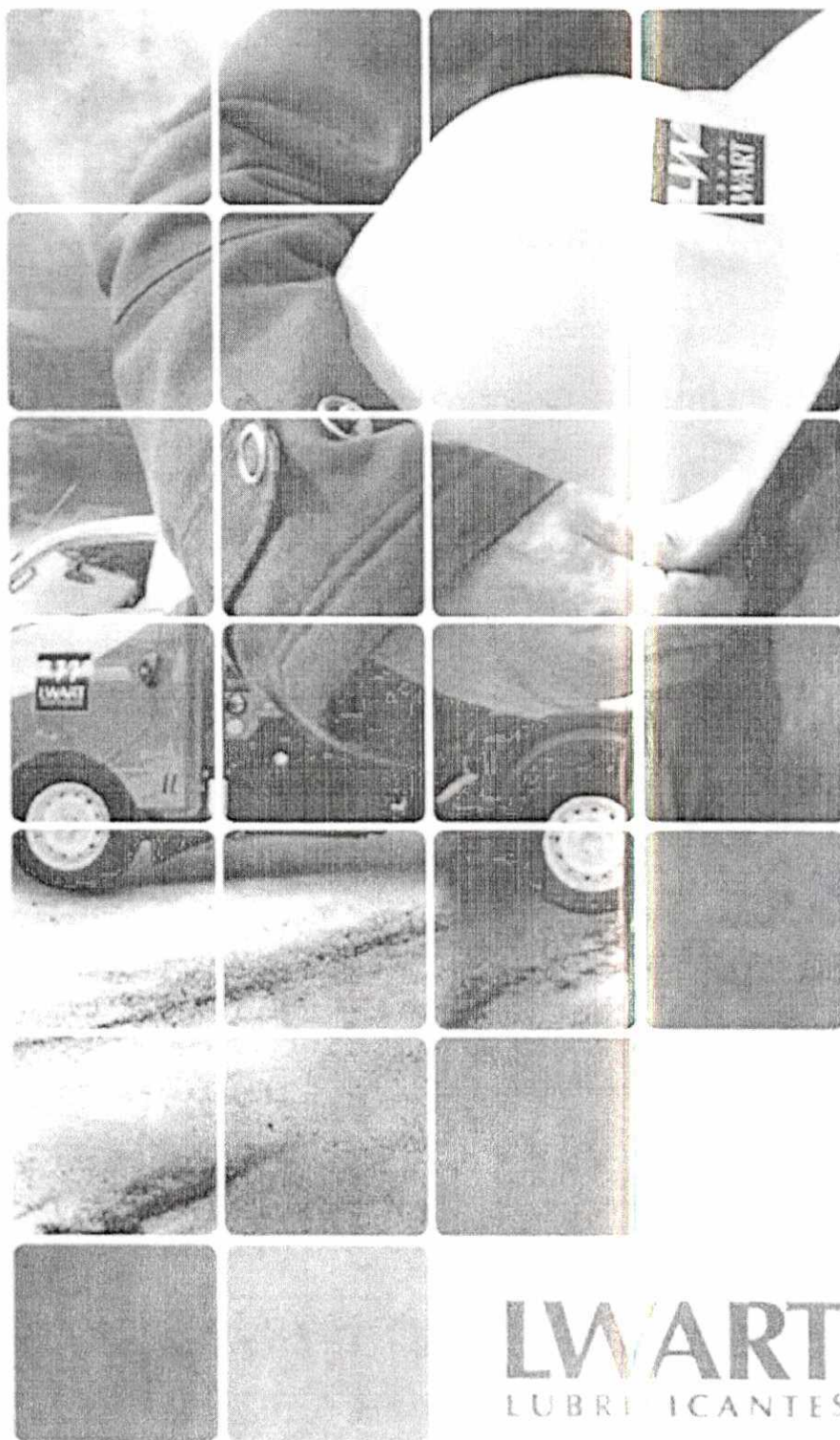
A cada retirada fornecemos o Certificado de Coleta de Óleo Usado, emitindo conforme disposição da Resolução nº 20/2009 da Agência Nacional do Petróleo – ANP, no qual faculta a emissão de nota fiscal por parte da empresa geradora de óleo.

Permanecemos à disposição para o fornecimento de quaisquer dados adicionais e, agradecendo a atenção, firmamo-nos,

Atenciosamente,



Proposta Comercial Lwart Lubrificantes & Prefeitura de Porto União



LWART
LUBRIFICANTES

COLETA E REPEREÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE UNICOM





LWART LUBRIFICANTES LTDA.
Rodovia Marechal Rondon, Km 303,5
CEP 18682-970, CX.P. 441, Lençóis Pta-SP
Fone: (14) 3269-5000, Fax: (14) 3269-5007
E-mail: coleta@lwart.com.br
Site: www.lwart.com.br

Curitiba, 06 de Agosto de 2019

1) Referência

Venda de óleo lubrificante usado e/ou contaminado.

2) Prazo de Contrato

12 meses

3) Valores comerciais

O valor apresentado é por litro de óleo lubrificante usado ou contaminado sendo **R\$0,75 (Setenta e Cinco Centavos)** por litro.

4) Formas de Pagamento

1 – Via depósito bancário, onde vocês disponibilizam a conta cadastrada referente ao CNPJ e ao final de cada mês, após o fechamento das coletas em cada unidade o valor referente ao volume coletado depositado todo dia 10 do mês subsequente.

2 – Pagamento realizado via depósito bancário, 5 dias após o faturamento Lwart, após coleta realizada.

3 – Pagamento realizado via boleto bancário enviado para nossa matriz no e-mail pagamento.coleta@lwart.com.br

4 – Pagamento a vista em dinheiro no ato da coleta

Obs: Outro diferencial da Lwart agora é o encaminhamento do relatório gerencial aos clientes, melhorando assim o controle e o acompanhamento da operação. Onde o cliente recebe informações do volume coletado, número do cco e valores depositados em cada unidade.

5) Tributos

- PIS/COFINS – Incluído
- ICMS – Isento

6) Índice de Reajuste

- Mediante acordo entre as partes



7) Exclusões

O resíduo a qual se aplica a coleta e o pagamento é o óleo lubrificante usado e ou contaminado, sendo que ele precisa estar segregado de demais contaminantes, conforme legislação CONAMA 362 com a finalidade de garantir a sua capacidade de rerrefino e de não gerar mais resíduo perigoso.

- O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá possuir umidade (água) inferior a 5%. Volumes com quantidade superior à 5% serão descontados.
- Para as unidades que possuem óleo isolante, somente será coletado caso esteja dentro dos padrões para rerrefino, com % de PCB < 50 PPM.
- Esta oferta não compreende a compra e ou retiradas de água, borra de fundo de tanques ou tambores, tambores vazios, graxas, emulsão oleosa (água com lubrificante), óleo solúvel, solventes, borra de tintas, poliol, BPF (será aceito mediante análise de amostra e com aprovação da Lwart), isocianato, entre outros.

8) Prazo da proposta

Proposta válida por 10 dias

9) Unidades



Araucaria/PR, 19 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Porto União-SC.

A/C: Jian Carlos

e-mail: frotapmpu@gmail.com – Fone (42) 3522-2503

Abaixo, segue nossa proposta para **Compra, Coleta e Destinação Final do Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado**, para coleta na Pref. Municipal de Porto União-SC.

Descrição	Unid.	Quant.	Preço por Litro
Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado.	Litro	2.000 Aprox.	R\$ 0,25

- **Forma de pagamento.** – À vista, na hora da retirada ou via depósito bancário.
- **Transporte** – por conta da Lubrasil, caminhão próprio.
- **Inspeção** – Caminhão com Laudo de Inspeção do INMETRO para transporte de produtos perigosos.
 - **Documento** – No ato da retirada será fornecido certificado de coleta conforme determina legislação da ANP e meio ambiente, para ser arquivado por 5 anos.
- **Validade da Proposta:** 30 dias
- **Retirada:** em até 01 dias úteis após o pedido de retirada ou em data previamente definida.
- **Percentual de umidade:** percentuais de umidade acima de 5% serão descontados do volume total.

Reforçamos que a Lubrasil é certificada ISO 9001, ISO 14.001 e OSHAS 18.000 e possui todas as licenças para Refino e Coleta de Óleo Lubrificante Usado, bem como, todas as licenças ambientais e licenças para transporte.

A Lubrasil Lubrificantes Ltda. se reserva o direito de coletar somente Óleo Lubrificante Usado(OLUC), sendo que eventuais volumes de água resultantes de processos de decantação dentro de recipientes de armazenagem, bem como outros produtos não compreendidos como OLUC não serão coletados.

Ficamos a disposição.

Atenciosamente

Sandro Luis.

LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 49.396.591/0011-29

E-MAIL: sandro.espiqiorin@lubrasil.com.br / filialaraucaria@lubrasil.com.br

(41) 3552-7663 / (41) 99147-1873





Minuta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº **/2019
 CREDENCIAMENTO 0**/2019**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E CONTAMINADO, PARA COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2018

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



*Vistos, ...
 Minuta formalmente
 em ordem,
 Juliana M. Juniz
 OAB/SC 71344
 P.U 26/09/19*



CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E CONTAMINADO, PARA COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E CONTAMINADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

O Município de Porto União torna público pelo presente edital, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que fará realizar a partir da publicação deste edital, até o dia *** de **** de 2019 as 08:30 horas, CREDENCIAMENTO, nos seguintes termos e condições:

- Este edital estará vigente até disposição em contrário.

1 - DO OBJETO: O OBJETO DESTA EDITAL É A COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E CONTAMINADO DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

1.2 Será(ao) credenciada(s) empresa(s) com finalidade comprovada de coleta e destinação correta de óleos lubrificantes usados.

1.3 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de **empresa com finalidade comprovada de coleta e destinação correta de óleos lubrificantes usados e contaminados.**

1.4. O local para entrega das propostas e documentação de credenciamento será no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Porto União, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro, CEP 89.400-000, Centro, Porto União/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, a partir do dia ***de **** de 2019 até o dia **** de **** de 2019 as *** horas, sendo que nesta data será realizada a sessão pública para análise da documentação dos interessados.**

1.5. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III - Declaração de Concordância com o Preço Proposto no Edital;
- ANEXO IV – Modelo Declaração de Fato Impeditivo;
- ANEXO V – Modelo Declaração Emprega Menor;
- ANEXO VI – Modelo Declaração Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de suspensão/impedimento de licitar.

2 - DA PROPOSTA

2.1 A proposta de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio da proponente constando:

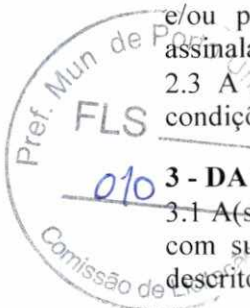
2.1.1 Dados da proponente, constando no que couber: nome, razão social (e de fantasia, se houver), endereço, CNPJ, fone/fax/celular e e-mail.

2.2 A proposta apresentada incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerada inepta e devolvida no ato de seu recebimento às interessadas sem sua autuação e/ou protocolo, podendo este reapresentá-la a qualquer tempo depois de sanadas as pendências assinaladas.

2.3 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município de Porto União deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes a sua:





3.1.2 Regularidade Jurídica:

3.1.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.1.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 Regularidade fiscal:

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) e, no CNPJ deverá conter a atividade, conforme classificação CNAE, compatível com o objeto deste credenciamento;

3.1.3.2. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

3.1.3.3. Certidão Negativa de débitos estaduais (sede da proponente);

3.1.3.4. Certidão Negativa de débitos municipais (sede da proponente);

3.1.3.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

3.1.4. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, relativo à base de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado;

3.1.5. Autorizações de coleta e de destinação final (rerrefino) de óleos lubrificantes usados ou contaminados emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

3.1.6. Certificado de Regularidade (CTF/APP) fornecido pelo IBAMA;

3.1.7. Licença Ambiental de Operação de transporte de resíduos perigosos (classe I) no território catarinense, fornecido pelo órgão ambiental do Estado de Santa Catarina;

3.1.8. Autorização interestadual do IBAMA para transporte de produtos perigosos (caso de transportadoras que exercerem a atividade de transporte de produtos perigosos em mais de uma unidade da Federação);

3.1.9. Licença Ambiental de Operação do local de armazenagem de óleo lubrificante usado ou contaminado fornecida pelo órgão ambiental estadual;

3.1.10. Licença Ambiental de Operação do local de destinação final (rerrefino) de óleo lubrificante usado ou contaminado fornecida pelo órgão ambiental estadual.

3.1.11 - DECLARAÇÕES

3.1.11.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, impeditivo à habilitação, assinada pelo responsável legal da licitante, redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

3.1.11.2 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, assinada pelo responsável legal da licitante, redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo V.

3.1.11.3 - Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, assinada pelo responsável legal da licitante, redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VII.

3.1.11.4 - Declaração de Concordância com o Preço Proposto no Edital – assinada pelo responsável legal da licitante, redigida conforme os parâmetros explicitados no anexo III.

3.1.11.5 – Declaração de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar – assinada pelo responsável legal da licitante, redigida conforme os parâmetros explicitados no anexo VIII.

3.1.11.6 – Declaração de Idoneidade – assinada pelo responsável legal da licitante, redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VI.

3.2 - Os documentos requisitados para este credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada, cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Porto União ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Os documentos (certidões/atestados) apresentados pela(s) proponente(s) e obtidos via internet, necessitam de oportuna validação (confirmação) de sua autenticidade *on line* em site governamental respectivo por servidor do Município Municipal.





3.4 - É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal, nessa qualidade, em Órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em Estatuto ou contrato social.

3.5 – As Declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente.

3.6. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação de Credenciamento junto ao Município.

4 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5 – DA COLETA, DO TRANSPORTE E DA ARMAZENAGEM E DESTINAÇÃO FINAL.

5.1 – A(s) credenciada(s) deverá(o) coletar o óleo usado no Município de Porto União, utilizando todas as técnicas necessárias a fim de que sejam respeitadas todas as exigências legais e ambientais.

5.2 – O transporte do material coletado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos até o local de armazenamento deverá ser realizado com veículo apropriado, adequado às exigências ambientais e da mesma forma ser conduzido por motorista habilitado e preparado para realizar o transporte de forma segura;

5.3 – A destinação final do produto coletado deverá estar de acordo com as exigências ambientais.

5.4 – Havendo mais de uma empresa credenciada, as coletas serão realizadas pelas credenciadas, mensalmente, de forma alternada, sendo obedecida neste caso, a ordem de “SORTEIO” que será realizado ao final da sessão após declarar credenciadas as empresas.

6 - DO CONTRATO

6.1. O contrato de coleta firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá, a partir de sua assinatura, vigência de 12 (doze) meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, disciplinará as demais obrigações entre as partes.

6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

6.4. O contrato será celebrado após a emissão do Processo de Inexigibilidade após o cumprimento de todas as exigências deste processo de Credenciamento.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8 - DOS PREÇOS

8.1 – A credenciada pagará ao Município de Porto União o valor de **RS 0,80** (oitenta centavos de real) por litro de óleo coletado, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do material;

8.2 – Quando da retirada do produto a credenciada deverá emitir recibo de coleta que será devidamente assinado pelo responsável da Secretaria de Obras desta Municipalidade;

8.3 – A coleta será realizada conforme a necessidade do município, sendo que tão logo a empresa seja contatada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realização da mesma;

8.4 – O reservatório de OLUC (óleo lubrificante usado e contaminado) da Prefeitura Municipal fica localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, o qual dispõe de uma capacidade máxima de 2.000 (dois mil) litros

FLS 9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

9.2. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto à execução dos serviços para outras entidades;





9.3. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.4. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

9.5. A credenciada, desde a coleta até a destinação final do produto, será a única responsável em caso da ocorrência de crime ambiental ou desobediência às normas ambientais vigentes.

10 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Porto União.

10.2 A credenciada deverá atender a todas as normas ambientes vigentes, Municipal, Estadual e Federal.

11 - DO DESCRENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

12.1.3 Exclusão (Descredenciamento).

12.1.4 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Porto União.

13 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do material:

13.1.1 . O depósito deverá ser efetuado na Conta da Prefeitura n.º 4-7, agência 0422, Caixa Econômica Federal.

13.1.2. A credenciada deverá emitir recibo de coleta que deverá ser assinado pelo responsável da Secretaria de Obras deste Município.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Das decisões do Município de Porto União que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

14.2 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 O Município de Porto União se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

16 - DA DENÚNCIA

16.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Porto União no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

17 - DA FISCALIZAÇÃO





17.1 O Município de Porto União designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

18 - DA PUBLICIDADE

18.1 O Edital estará à disposição das interessadas no site e eventuais esclarecimentos necessários e/ou complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura do Município de Porto União, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, CEP 89.400-000, Centro, Porto União/SC, através do fone (42) 3523-1155, no período das 13h00min às 17h30min horas.

18.2. Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será afixado no quadro de publicações da Prefeitura do Município de Porto União, disponibilizado na internet www.portouniao.sc.gov.br no link governo/licitações e publicado em jornal de circulação Municipal.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

19.2. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo Município de Porto União, com base na legislação em vigor.

20.2 Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

20.3 Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas às disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

Porto União-SC, ** de *** de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN
Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E CONTAMINADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

2 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1 – A credenciada pagará ao Município de Porto União o valor de **R\$ 0,80** (oitenta centavos de real) por litro de óleo coletado, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do material;

2.2 – A(s) credenciada(s) deve(m) fornecer ao responsável da Prefeitura Municipal de Porto União, por ocasião de cada coleta efetuada, o Certificado de Coleta de Óleo Usado, instituído pela Resolução nº 20/2009 da ANP – Agência Nacional do Petróleo, ou documento legal que o venha substituir;

2.3 – A coleta será realizada conforme a necessidade do município, sendo que tão logo a empresa seja contatada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realização da mesma;

2.4 – O reservatório de OLUC (óleo lubrificante usado e contaminado) da Prefeitura Municipal fica localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, o qual dispõe de uma capacidade máxima de 2.000 (dois mil) litros

3 – DA COLETA, DO TRANSPORTE E DA ARMAZENAGEM E DESTINAÇÃO FINAL.

3.1 - A credenciada deverá coletar o óleo usado no Município de Porto União, utilizando todas as técnicas necessárias a fim de que sejam respeitadas todas as exigências legais e ambientais.

3.2 – O transporte do material coletado no almoxarifado Municipal até o local de armazenamento deverá ser realizado com veículo apropriado, adequado às exigências ambientais e da mesma forma ser conduzido por motorista habilitado e preparado para realizar o transporte de forma segura;

3.3 – A destinação final do produto coletado deverá estar de acordo com as exigências ambientais, é responsabilidade da(s) credenciada(s) dar a destinação final adequada ao óleo lubrificante usado ou contaminado em local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, devendo estar de acordo com as exigências ambientais vigentes e possíveis alterações;

3.4 - O local de armazenamento para onde será transportado o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos deverá possuir licença ambiental vigente;

3.5 - Deverá ser respeitada a legislação relativa ao transporte de produtos perigosos;

3.6 - Quanto à legislação que trata especificamente do assunto, deverá ser atendida a Resolução do CONAMA nº 362/2005 que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, e Resolução nº 20/2009 da ANP que estabelece os requisitos necessários a autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado com vistas a destinação ambientalmente adequada.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

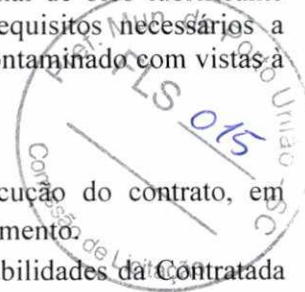
4.2 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

4.3 - Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas;

4.4 - A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento;

4.5 - A credenciada, desde a coleta até a destinação final do produto, será a única responsável em caso da ocorrência de crime ambiental ou desobediência às normas ambientais vigentes;

4.6 - A(s) credenciada(s) deverá(ão) fornecer informações sobre os serviços prestados, podendo a Prefeitura Municipal de Porto União solicitar relatórios e outros documentos, quando julgar necessário.





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E CONTAMINADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA, que entre si fazem o Município de Porto União, Estado de Santa Catarina e a Empresa Credenciada.

Aos NONONO dias do mês de ONONONO do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.541/0001-58, com sede à rua *****, n.º ** - Centro, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, brasileiro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CREDENCIADA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, telefone, neste ato representada por seu Sócio-Gerente ou *****, Sr. NONONO NONONONO NONONO, portador do RG n.º 00000000000-00 e CIC n.º 0000000000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por objeto a **COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E CONTAMINADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.**

Parágrafo Primeiro - As coletas serão realizadas em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º ***/2019 que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Segundo – A credenciada iniciará as coletas após a assinatura do respectivo contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo mais de uma empresa credenciada, as coletas serão realizadas pelas credenciadas, mensalmente, de forma alternada, sendo obedecida neste caso, a ordem de “SORTEIO” que será realizado ao final da sessão após declarar credenciadas as empresas.

Parágrafo Quarto – A primeira credenciada poderá coletar o óleo disponível no Almoarifado Municipal imediatamente ao seu credenciamento, porém, afim de ser mantida a organização do cronograma de coleta, as demais credenciadas somente entrarão no cronograma de retirada no mês seguinte ao seu credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Neste contrato fica definido o valor de R\$ 0,*****(centavos de real) por litro de óleo coletado.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do material:

Parágrafo Segundo: O depósito deverá ser efetuado na Conta da Prefeitura n.º 4-7, agência 0422 do Caixa Econômica Federal

Parágrafo terceiro: A credenciada deverá emitir recibo de coleta que deverá ser assinado pelo responsável da Secretaria de Obras deste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - O contrato de coleta firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá, a partir de sua assinatura, vigência de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, disciplinará as demais obrigações entre as partes.

Parágrafo Primeiro - O Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – O Credenciado se obriga a manter as condições de credenciamento durante o prazo do Credenciamento.





CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - O Município de Porto União designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo Primeiro - Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no anexo I do presente Edital;

7.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

7.3. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

7.4. A Contratada deverá assegurar-se da legitimidade das informações remetidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura para proceder à divulgação em seu Site;

7.5. A Contratada deverá veicular o conteúdo expedido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura imediatamente após efetuada a confirmação da legitimidade da procedência.

7.6. A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir escritório sediado em Porto União para atendimento presencial, com atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

Parágrafo Primeiro - Advertência;

Parágrafo Segundo - Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor das quantidades coletadas, facultados a cumulação com as demais sanções;

Parágrafo Terceiro - Exclusão (Descredenciamento).

Parágrafo Quarto - Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo Quinto - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Porto União.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO - A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciadas) e o descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

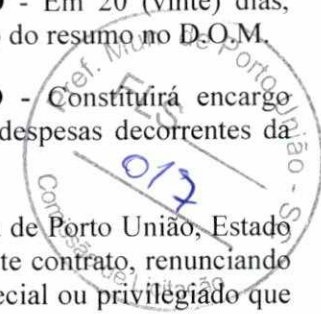
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Porto União, 00 de xxxxx de 2019.

Prefeito
Contratante

empresa
Contratada

Testemunhas: _____





**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tenho interesse em **COLETAR E DESTINAR, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, OS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA** e que concordo com o preço de R\$ 0,*** (*****centavos de real) por litro de óleo coletado, conforme proposto pelo Edital de Chamada Pública ***/2019.

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS
MENORES**

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)





**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, Credenciamento n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO VIII

“MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, Credenciamento n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

Ilmo. Sr. Afonso Wasmann Neto

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.º 430/2018)

Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União – SC

**Ref.: Processo Licitatório n.º 213/2019
Credenciamento n.º 002/2019**

PARECER JURÍDICO (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Credenciamento, que tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas coleta de óleo lubrificante usado e contaminado, para coleta e destinação na forma prevista pela legislação ambiental vigente**, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (credenciamento), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.


Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pelo prosseguimento do processo licitatório nº 213/2013, modalidade credenciamento.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2019.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/PR 71.344





PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 213/2019
CREDENCIAMENTO 002/2019**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E CONTAMINADO, PARA COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





**PROCESSO LICITATORIO Nº 213/2019
CREDENCIAMENTO 002/2019**

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E CONTAMINADO, PARA COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E CONTAMINADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

O Município de Porto União torna público pelo presente edital, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que fará realizar a partir da publicação deste edital, até o dia 18 de novembro de 2019 as 09:00 horas, CREDENCIAMENTO, nos seguintes termos e condições:

- Este edital estará vigente até disposição em contrário.

1 - DO OBJETO: O OBJETO DESTA EDITAL É A COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E CONTAMINADO DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

1.2 Será(ao) credenciada(s) empresa(s) com finalidade comprovada de coleta e destinação correta de óleos lubrificantes usados.

1.3 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de **empresa com finalidade comprovada de coleta e destinação correta de óleos lubrificantes usados e contaminados.**

1.4. O local para entrega das propostas e documentação de credenciamento será no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Porto União, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro, CEP 89.400-000, Centro, Porto União/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, a partir do dia 15 de outubro de 2019 até o dia **18 de novembro de 2019 as 09:00 horas**, sendo que nesta data será realizada a sessão pública para análise da documentação dos interessados.

1.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III - Declaração de Concordância com o Preço Proposto no Edital;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo Declaração Emprega Menor;

ANEXO VI – Modelo Declaração Idoneidade;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de suspensão/impedimento de licitar.

2 - DA PROPOSTA

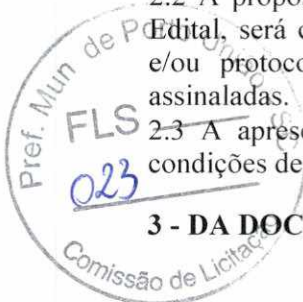
2.1 A proposta de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio da proponente constando:

2.1.1 Dados da proponente, constando no que couber: nome, razão social (e de fantasia, se houver), endereço, CNPJ, fone/fax/celular e e-mail.

2.2 A proposta apresentada incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerada inepta e devolvida no ato de seu recebimento às interessadas sem sua autuação e/ou protocolo, podendo este reapresentá-la a qualquer tempo depois de sanadas as pendências assinaladas.

2.3 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO





3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município de Porto União deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes a sua:

3.1.2 Regularidade Jurídica:

3.1.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.1.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 Regularidade fiscal:

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) e, no CNPJ deverá conter a atividade, conforme classificação CNAE, compatível com o objeto deste credenciamento;

3.1.3.2. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

3.1.3.3. Certidão Negativa de débitos estaduais (sede da proponente);

3.1.3.4. Certidão Negativa de débitos municipais (sede da proponente);

3.1.3.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

3.1.4. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, relativo à base de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado;

3.1.5. Autorizações de coleta e de destinação final (rerrefino) de óleos lubrificantes usados ou contaminados emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

3.1.6. Certificado de Regularidade (CTF/APP) fornecido pelo IBAMA;

3.1.7. Licença Ambiental de Operação de transporte de resíduos perigosos (classe I) no território catarinense, fornecido pelo órgão ambiental do Estado de Santa Catarina;

3.1.8. Autorização interestadual do IBAMA para transporte de produtos perigosos (caso de transportadoras que exercerem a atividade de transporte de produtos perigosos em mais de uma unidade da Federação);

3.1.9. Licença Ambiental de Operação do local de armazenagem de óleo lubrificante usado ou contaminado fornecida pelo órgão ambiental estadual;

3.1.10. Licença Ambiental de Operação do local de destinação final (rerrefino) de óleo lubrificante usado ou contaminado fornecida pelo órgão ambiental estadual.

3.1.11 - DECLARAÇÕES

3.1.11.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, impeditivo à habilitação, assinada pelo responsável legal da licitante, redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

3.1.11.2 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, assinada pelo responsável legal da licitante, redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo V.

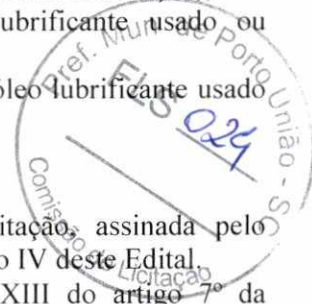
3.1.11.3 - Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, assinada pelo responsável legal da licitante, redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VII.

3.1.11.4 - Declaração de Concordância com o Preço Proposto no Edital – assinada pelo responsável legal da licitante, redigida conforme os parâmetros explicitados no anexo III.

3.1.11.5 – Declaração de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar – assinada pelo responsável legal da licitante, redigida conforme os parâmetros explicitados no anexo VIII.

3.1.11.6 – Declaração de Idoneidade – assinada pelo responsável legal da licitante, redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VI.

3.2 - Os documentos requisitados para este credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada, cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Porto União ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.





3.3 - Os documentos (certidões/atestados) apresentados pela(s) proponente(s) e obtidos via internet, necessitam de oportuna validação (confirmação) de sua autenticidade *on line* em site governamental respectivo por servidor do Município Municipal.

3.4 - É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal, nessa qualidade, em Órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em Estatuto ou contrato social.

3.5 - As Declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente.

3.6. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação de Credenciamento junto ao Município.

4 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5 – DA COLETA, DO TRANSPORTE E DA ARMAZENAGEM E DESTINAÇÃO FINAL.

5.1 – A(s) credenciada(s) deverá(ao) coletar o óleo usado no Município de Porto União, utilizando todas as técnicas necessárias a fim de que sejam respeitadas todas as exigências legais e ambientais.

5.2 – O transporte do material coletado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos até o local de armazenamento deverá ser realizado com veículo apropriado, adequado às exigências ambientais e da mesma forma ser conduzido por motorista habilitado e preparado para realizar o transporte de forma segura;

5.3 – A destinação final do produto coletado deverá estar de acordo com as exigências ambientais.

5.4 – Havendo mais de uma empresa credenciada, as coletas serão realizadas pelas credenciadas, mensalmente, de forma alternada, sendo obedecida neste caso, a ordem de “SORTEIO” que será realizado ao final da sessão após declarar credenciadas as empresas.

6 - DO CONTRATO

6.1. O contrato de coleta firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá, a partir de sua assinatura, vigência de 12 (doze) meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, disciplinará as demais obrigações entre as partes.

6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

6.4. O contrato será celebrado após a emissão do Processo de Inexigibilidade após o cumprimento de todas as exigências deste processo de Credenciamento.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8 - DOS PREÇOS

8.1 – A credenciada pagará ao Município de Porto União o valor de **RS 0,80** (oitenta centavos de real) por litro de óleo coletado, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do material;

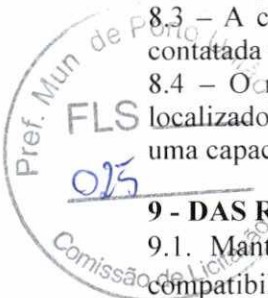
8.2 – Quando da retirada do produto a credenciada deverá emitir recibo de coleta que será devidamente assinado pelo responsável da Secretaria de Obras desta Municipalidade;

8.3 – A coleta será realizada conforme a necessidade do município, sendo que tão logo a empresa seja contatada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realização da mesma;

8.4 – O reservatório de OLUC (óleo lubrificante usado e contaminado) da Prefeitura Municipal fica localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, o qual dispõe de uma capacidade máxima de 2.000 (dois mil) litros

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.





- 9.2. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;
- 9.3. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.
- 9.4. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.
- 9.5. A credenciada, desde a coleta até a destinação final do produto, será a única responsável em caso da ocorrência de crime ambiental ou desobediência às normas ambientais vigentes.

10 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Porto União.
- 10.2 A credenciada deverá atender a todas as normas ambientais vigentes, Municipal, Estadual e Federal.

11 - DO DESCRENCIAMENTO

- 11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

12 - DAS SANÇÕES

- 12.1 Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;
- 12.1.3 Exclusão (Descredenciamento).
- 12.1.4 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.5 Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Porto União.

13 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do material:
- 13.1.1 . O depósito deverá ser efetuado na Conta da Prefeitura n.º 4-7, agência 0422, Caixa Econômica Federal.
- 13.1.2. A credenciada deverá emitir recibo de coleta que deverá ser assinado pelo responsável da Secretaria de Obras deste Município.

14 - DOS RECURSOS

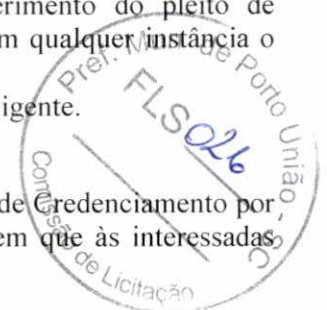
- 14.1 Das decisões do Município de Porto União que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.
- 14.2 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 15.1 O Município de Porto União se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

16 - DA DENÚNCIA

- 16.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Porto União no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.





17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município de Porto União designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

18 - DA PUBLICIDADE

18.1 O Edital estará à disposição das interessadas no site e eventuais esclarecimentos necessários e/ou complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura do Município de Porto União, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, CEP 89.400-000, Centro, Porto União/SC, através do fone (42) 3523-1155, no período das 13h00min às 17h30min horas.

18.2. Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será afixado no quadro de publicações da Prefeitura do Município de Porto União, disponibilizado na internet www.portouniao.sc.gov.br no link governo/licitações e publicado em jornal de circulação Municipal.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

19.2. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo Município de Porto União, com base na legislação em vigor.

20.2 Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

20.3 Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas às disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

Porto União-SC, 14 de outubro de 2019.


LUIZ RICARDO FANTIN
Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





**PROCESSO LICITATORIO Nº 213/2019
CREDENCIAMENTO 002/2019**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E CONTAMINADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

2 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

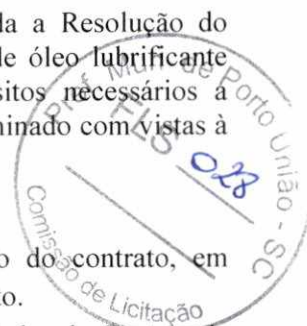
- 2.1 – A credenciada pagará ao Município de Porto União o valor de **RS 0,80** (oitenta centavos de real) por litro de óleo coletado, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do material;
- 2.2 – A(s) credenciada(s) deve(m) fornecer ao responsável da Prefeitura Municipal de Porto União, por ocasião de cada coleta efetuada, o Certificado de Coleta de Óleo Usado, instituído pela Resolução nº 20/2009 da ANP – Agência Nacional do Petróleo, ou documento legal que o venha substituir;
- 2.3 – A coleta será realizada conforme a necessidade do município, sendo que tão logo a empresa seja contatada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realização da mesma;
- 2.4 – O reservatório de OLUC (óleo lubrificante usado e contaminado) da Prefeitura Municipal fica localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, o qual dispõe de uma capacidade máxima de 2.000 (dois mil) litros

3 – DA COLETA, DO TRANSPORTE E DA ARMAZENAGEM E DESTINAÇÃO FINAL.

- 3.1 - A credenciada deverá coletar o óleo usado no Município de Porto União, utilizando todas as técnicas necessárias a fim de que sejam respeitadas todas as exigências legais e ambientais.
- 3.2 – O transporte do material coletado no almoxarifado Municipal até o local de armazenamento deverá ser realizado com veículo apropriado, adequado às exigências ambientais e da mesma forma ser conduzido por motorista habilitado e preparado para realizar o transporte de forma segura;
- 3.3 – A destinação final do produto coletado deverá estar de acordo com as exigências ambientais, é responsabilidade da(s) credenciada(s) dar a destinação final adequada ao óleo lubrificante usado ou contaminado em local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, devendo estar de acordo com as exigências ambientais vigentes e possíveis alterações;
- 3.4 - O local de armazenamento para onde será transportado o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos deverá possuir licença ambiental vigente;
- 3.5 - Deverá ser respeitada a legislação relativa ao transporte de produtos perigosos;
- 3.6 - Quanto à legislação que trata especificamente do assunto, deverá ser atendida a Resolução do CONAMA nº 362/2005 que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, e Resolução nº 20/2009 da ANP que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado com vistas à destinação ambientalmente adequada.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.
- 4.2 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;
- 4.3 - Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas;
- 4.4 - A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento;
- 4.5 - A credenciada, desde a coleta até a destinação final do produto, será a única responsável em caso da ocorrência de crime ambiental ou desobediência às normas ambientais vigentes;
- 4.6 - A(s) credenciada(s) deverá(ão) fornecer informações sobre os serviços prestados, podendo a Prefeitura Municipal de Porto União solicitar relatórios e outros documentos, quando julgar necessário.





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E CONTAMINADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA, que entre si fazem o Município de Porto União, Estado de Santa Catarina e a Empresa Credenciada.

Aos NONONO dias do mês de ONONONO do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.541/0001-58, com sede à rua ***** n.º ** - Centro, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, brasileiro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CREDENCIADA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, telefone, neste ato representada por seu Sócio-Gerente ou *****, Sr. NONONO NONONONO NONONO, portador do RG n.º 00000000000-00 e CIC n.º 0000000000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por objeto a **COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E CONTAMINADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.**

Parágrafo Primeiro - As coletas serão realizadas em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º ***/2019 que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Segundo – A credenciada iniciará as coletas após a assinatura do respectivo contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo mais de uma empresa credenciada, as coletas serão realizadas pelas credenciadas, mensalmente, de forma alternada, sendo obedecida neste caso, a ordem de “SORTEIO” que será realizado ao final da sessão após declarar credenciadas as empresas.

Parágrafo Quarto – A primeira credenciada poderá coletar o óleo disponível no Almoxarifado Municipal imediatamente ao seu credenciamento, porém, afim de ser mantida a organização do cronograma de coleta, as demais credenciadas somente entrarão no cronograma de retirada no mês seguinte ao seu credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Neste contrato fica definido o valor de R\$ 0,***** (centavos de real) por litro de óleo coletado.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do material:

Parágrafo Segundo: O depósito deverá ser efetuado na Conta da Prefeitura n.º 4-7, agência 0422 do Caixa Econômica Federal

Parágrafo terceiro: A credenciada deverá emitir recibo de coleta que deverá ser assinado pelo responsável da Secretaria de Obras deste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - O contrato de coleta firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá, a partir de sua assinatura, vigência de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, disciplinará as demais obrigações entre as partes.

Parágrafo Primeiro - O Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – O Credenciado se obriga a manter as condições de credenciamento durante o prazo do Credenciamento.





CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - O Município de Porto União designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo Primeiro - Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no anexo I do presente Edital;

7.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

7.3. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

7.4. A Contratada deverá assegurar-se da legitimidade das informações remetidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura para proceder à divulgação em seu Site;

7.5. A Contratada deverá veicular o conteúdo expedido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura imediatamente após efetuada a confirmação da legitimidade da procedência.

7.6. A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir escritório sediado em Porto União para atendimento presencial, com atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

Parágrafo Primeiro - Advertência;

Parágrafo Segundo - Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor das quantidades coletadas, facultados a cumulação com as demais sanções;

Parágrafo Terceiro - Exclusão (Descredenciamento).

Parágrafo Quarto - Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo Quinto - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Porto União.

CLÁUSULA NONA - DO DESCRENCIAMENTO - A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciadas) e o descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Porto União, 00 de xxxxx de 2019.

Prefeito
Contratante

empresa
Contratada

Testemunhas: _____





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tenho interesse em **COLETAR E DESTINAR, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, OS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA** e que concordo com o preço de R\$ 0,*** (*****centavos de real) por litro de óleo coletado, conforme proposto pelo Edital de Chamada Pública ***/2019.

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)





**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, Credenciamento n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES
DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”**

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

**ANEXO VIII
“MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, Credenciamento n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE ESCLARECIMENTO/CORREÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 04/2019 - PROCESSO N.º 165/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS), divididos em 02 (dois) lotes: LOTE N.º 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS" e LOTE N.º 02: "CEMEI LAGOA DOURADA", conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e, devido Solicitação de Esclarecimento, torna público a indicação correta dos seguintes Modelo de Anexos: No item 06.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica, alíneas "d", "e", "f" e "g" e no item 06.2.3. Quanto à Habilitação Jurídica, alíneas "b", "d", "g" e "h".

Diante do exposto, esclarecem-se os questionamentos, corrigindo-se os equívocos acerca da indicação dos respectivos Anexos, mantendo-se inalterado as demais cláusulas do Edital, bem como a data de abertura e julgamento, a qual fica mantida para o dia 16/10/2019 às 14h00min, uma vez que a presente correção não afeta a forma das propostas.

O Edital de presente Esclarecimento ao Edital de Licitação Pública n.º 04/2019 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória, www.uniaoadvitoria.pr.gov.br, menu Portal da Transparência - Licitação, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 10 de outubro de 2019.

Maria Celeste de Assunção Mance
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 - SRP - PROCESSO Nº 182/2019

IA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/71), com CAP 50/70, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: LICITAÇÃO DIFERENCIADA - COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 2.397.990,00 (Dois milhões trezentos e noventa e sete mil novecentos e noventa reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 31/10/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 31/10/2019 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/10/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4.º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. E-MAIL: licitacao@uniaoadvitoria.pr.gov.br SITE: www.uniaoadvitoria.pr.gov.br - links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA". LOCAL: http://www.bmnnetlicitacoes.com.br "Acesso identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 11 de outubro de 2019.

Hilton Santin Roveda
Prefeito

Prefeitura de União da Vitória
SECRETARIA DE TRANSITO
Praça Coronel Amazonas, 46 - Centro
Fone: 42 3522-9666
e-mail: transito@uniaoadvitoria.pr.gov.br
PORTARIA Nº 014/2019

CLODOALDO CLEVERSON GOETZ, Secretário Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeado através do Decreto nº 026/2019, conforme a Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/06/2015, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

A partir da data de 16 de outubro de 2019, horário 08 hrs, a Rua Benjamin Constant passa a ter sentido único e preferencial do trecho entre a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto até a Rua Carlos Cavalcante.

União da Vitória, 14 de outubro de 2019.

Clodoaldo Cleverson Goetz
Secretário Municipal de Trânsito,
Vigilância e Fiscalização
DECRETO 026/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/10/19

CONTRATADO: UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA. - CNPJ N.º 08.628.586/0001-45

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR DA DESPESA: R\$ 405.450,00 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA: 11/10/19 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 283/2019 (5514).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

Contratada: CONTRATADO: UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA. - CNPJ N.º 08.628.586/0001-45

Valor: R\$ 405.450,00 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: Início: 11/10/2019 Término: 11/10/2020 (12 MESES).

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2019

Recursos: Dotação:

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	(5)
2.005.3.3.90.39.00.00.00.00	(25)
2.006.3.3.90.39.00.00.00.00	(34)
2.006.3.3.90.39.00.00.00.00	(35)
2.008.3.3.90.39.00.00.00.00	(43)
2.007.3.3.90.39.00.00.00.00	(71)
2.011.3.3.90.39.00.00.00.00	(87)
2.017.3.3.90.39.00.00.00.00	(166)
2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	(197)
2.071.3.3.90.39.00.00.00.00	(250)
2.072.3.3.90.39.00.00.00.00	(279)
2.072.3.3.90.39.00.00.00.00	(280)
2.045.3.3.90.39.00.00.00.00	(298)
2.027.3.3.90.39.00.00.00.00	(323)
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	(332)
2.030.3.3.90.39.00.00.00.00	(345)
2.064.3.3.90.39.00.00.00.00	(359)
2.070.3.3.90.39.00.00.00.00	(367)
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00	(382)
2.049.3.3.90.39.00.00.00.00	(386)
2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	(391)
2.076.3.3.90.39.00.00.00.00	(423)
2.080.3.3.90.39.00.00.00.00	(445)
2.030.3.3.90.39.00.00.00.00	(477)
2.071.3.3.90.39.00.00.00.00	(527)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 11 de outubro de 2019

Hilton Santin Roveda
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 214/2019
Extrato de Edital de Pregão Presencial 157/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA INTEGRAÇÃO AAB COMUNIDADE. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 01 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eiseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 212/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 156/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CARROCERIA TIPO BASCULANTE NOVA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 01 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eiseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 211/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 155/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 31 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eiseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 210/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 154/2019 - Com Cota Exclusiva - ME - EPP - MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 31 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eiseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 209/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 153/2019 - MULTIENTIDADE.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (zero quilômetro). O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 30 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eiseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 213/2019
Extrato de Edital de Credenciamento 002/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E CONTAMINADO, PARA COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, a partir do dia 15 de outubro de 2019 até o dia 18 de novembro de 2019 às 09h00min, sendo que nesta data será realizada a sessão pública para análise da documentação dos interessados, sítio à Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro do Município de Porto União - SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.
Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eiseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: No emprego, é melhor unir-se aos colegas para dar conta do serviço. Vánius realça sua sensualidade e promete uma noite bem estimulante na paixão. Cor: preto.

Touro: O cansaço da semana pode pesar mais hoje. Respeite seus limites e sua saúde. Já na vida amorosa, a época é boa para iniciar um namoro e fortalecer a união. Cor: vermelho.

Gêmeos: Pode fazer boas parcerias no trabalho e contar com o apoio dos colegas. Mais tarde, que tal reunir os amigos? Terá prazer em apoiar os sonhos do par. Cor: vermelho.

Câncer: Você vai querer brilhar e pode fazer conquistas importantes em todos os setores. A Lua realça sua vaidade e estimula você a caprichar no visual. Cor: branco.

Leão: Ótimo astral para quem planeja viajar e fazer ou receber visitas. Sinal verde para quem vai estudar ou participar de concursos. A dois, que tal um programa romântico? Cor: rosa.

Virgem: Pode receber um dinheiro que não está esperando. Pode também pode começar um negócio para aumentar seus ganhos. Papos estimulantes na conquista. Cor: cinza.

Libra: Você vai querer curtir o feriado em boa companhia. Convide amigos para passar o tempo. Vai caprichar na sedução, mas buscará alguém que dê segurança. Cor: amarelo.

Escorpião: Evite se sobrecarregar no trabalho e excesso de preocupações. Bom astral para cuidar da saúde e da beleza. Talvez queira curtir a sua liberdade. Cor: rosa.

Sagitário: Explore sua criatividade e seu bom humor para agilizar as tarefas. Depois, procure os amigos e organize um passeio animado. Uma amizade se transforma em paixão. Cor: pink.

Capricórnio: A companhia da família fará bem ao seu astral. Se você vai trabalhar, mostre iniciativa. A noite, aceite convites da turma para sair e se divertir. Cor: marrom.

Aquário: Ótimo astral para fazer contato com pessoas queridas para matar a saudade e colocar o papo em dia. Na paquera, você será mais exigente na escolha. Cor: pink.

Peixes: Fique de olho para não perder uma boa oportunidade. Não se arrisque em negócios. Pode ter notícias de alguém de longe. Hora de mostrar seu lado ousado. Cor: laranja.

Previsão do tempo Fonte: Vvale
Mínima: 14° | Máxima: 23°
Manhã: Sol, com Pancadas de Chuva
Tarde: Sol, Pancadas de Chuva
Noite: Céu Nublado

Novelas
ÉRAMOS SEIS
Lola reprênde Júlio por aceitar a sociedade, mesmo sem condições financeiras. Almeida afirma a Gusmões que continuará mentindo sobre sua condição a Clotilde. Inês flagra Shirley com as cartas de João. Almeida pede para conversar com Júlio. Marion se oferece para ajudar Júlio. Almeida se declara para Clotilde. Lola conduz com habilidade a carroça de Afonso, que demonstra seu encantamento. Marion consegue um investidor para Júlio, e os dois se beijam.

BOM SUCESSO
Alberto diz a Paloma que ela lhe trouxe a alegria de volta. Marcos agradece Paloma. Ramon hostiliza Waguinho, que é defendido por Elomar e Francisca. Nana pede a Paloma para voltar a trabalhar na mansão. Mario avisa a Silvana que o médico disse que há chances de sua visão voltar com o tempo. William aconselha Gisele a esquecer Diogo e ficar com Yuri. Marcos avisa a Natasha que não quer compromisso com ela. Paloma pede a opinião da família para o convite que Nana lhe fez, para trabalhar de novo na mansão.

A DONA DO PEDAÇO
Maria da Paz sorteia um ingrediente inusitado para colocar em seu bolo. Vivi e Berta enganam Camilo. André é hostil com Leandro. Agno defende Leandro na academia. Otávio tenta ajudar a filha a fugir com Chiclete. Vivi é chamada para ser jurada do concurso de bolos. Jó fala com Carmelinda que pretende usar Téo para conseguir um bom casamento. Yohana previne Téo contra Jó. Uma das concorrentes sabota a massa do bolo de Maria da Paz.

Nível do Rio Iguaçu
1,94
16 horas de ontem

Sesc
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC toma público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação abaixo relacionada. O edital está disponível na Rua Felipe Schmidt, nº 785, Centro, Florianópolis/SC e no endereço: www.sesc-sc.com.br (licitações).

Modalidade: Concorrência nº 18/19 – AINF
Objeto: reforma do telhado da educação infantil do Sesc Brusque.
Entrega das propostas: até às 14h do dia 30/10/2019.

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 213/2019.
Extrato de Edital de Credenciamento 002/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E CONTAMINADO, PARA COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, a partir do dia 15 de outubro de 2019 até o dia 18 de novembro de 2019 às 08h00min, sendo que nesta data será realizada a sessão pública para análise da documentação dos interessados, sito à Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro do Município de Porto União – SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDCIAMENTO 03/2019-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar o credenciamento para a contratação de empresas jornalísticas e de radiodifusão, para a divulgação da campanha do REFIS / 2019, até o dia 31 de outubro de 2019, às 19:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 15 de outubro de 2019.
Waldomiro Souza Netto – Presidente da COPELI

SESI
Concorrência nº 081/2019

O Serviço Social da Indústria – Sesi/SC, torna público no dia 31 de OUTUBRO de 2019, às 10h no Edifício da FIESC, sito à Rodovia Admar Gonzaga, 2765, 2º andar, Itacorubi, Florianópolis – SC, realizar-se-á licitação cujo objeto é a Seleção para contratação de empresa(s) especializada(s), pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviço de: Medicina Ocupacional e Audiologia Ocupacional, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

O Edital, bem como suas alterações, está disponível no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.
Seja um fornecedor da FIESC e suas entidades acessando <http://portaldecompras.fiesc.com.br>. Se você não é fornecedor cadastre-se. Para fornecedores já cadastrados, atualize as suas informações.

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 44/2019-PML

UNIPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para o fornecimento de uniformes para as unidades do Município e conveniadas e equipamentos para a Guarda Municipal, no dia 28 de outubro de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal www.laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 14 de outubro de 2019.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

A Empresa Comexport Trading Comércio Exterior Ltda, situada na Rua João Bauer, nº 498, 8º Andar, Salas 802, 803 e 804, Centro - Itajaí - SC, inscrita no CNPJ nº 01.135.153/0003-70, comunica o extrato de documentação original de embarque marítimo contendo 3 vias originais do Conhecimento de Transporte Marítimo (Bill of Lading) nº SEL0519513/001, 2 vias originais da Fatura Comercial (Invoice) nº BS190816 e 2 vias originais do Romaneio de Carga (Packin List) nº BS190816, correspondentes a mercadoria embarcada em 27 de agosto de 2019, no porto de Busan - Coreia, com destino a Navegantes - SC.

Teve um empréstimo consignado com Banco Bonsucesso de 2010 a 2015? **Você pode ter crédito a receber.**

Os clientes do Banco Bonsucesso, nosso antigo nome, que contrataram empréstimos consignados entre 2010 e 2015, podem ter crédito referente a reembolso de tarifas de TED e DOC. Entre em contato com a gente pelo telefone 0800 722 6114 e saiba como receber a restituição.

bs2
Banco

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Infraestrutura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 754/SMA/DSLC/2019

A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução da pavimentação e drenagem da Servidão Aldo Flores da Cunha – Rio Vermelho – Florianópolis/SC**. O limite para a entrega dos envelopes será até às 13h20min do dia 01/10/2019. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 726/SMA/DSLC/2019

A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução da pavimentação e drenagem da Servidão Eurico Leopoldo Rodrigues - Campeche – Florianópolis/SC**. O limite para a entrega dos envelopes será até às 14h50min do dia 01/10/2019. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 15h, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 761/SMA/DSLC/2019

A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução da pavimentação e drenagem da Servidão João Damas – Rio Vermelho – Florianópolis/SC**. O limite para a entrega dos envelopes será até às 16h20min do dia 01/10/2019. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 16h30min, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 1.848,00

Prefeituras,
seus editais
com muito mais
visibilidade.

**PARA ANUNCIAR
LIGUE:**

(48)
3216 3867
3216 3923

DC:
DIÁRIO CATARINENSE

Mun. de Porto União
FLS nº 35
Comissão de Licitação

CIÚMES
Venezuelana colocou fogo em casa com filhos dentro

DARCI DEBONA
darci.debona@somosnsc.com.br

Foi por ciúmes do marido que uma imigrante venezuelana colocou fogo na casa com os três filhos dentro na madrugada de domingo, 13, em Guatambu, no Oeste de Santa Catarina.

De acordo com o delegado da Polícia Civil que estava de plantão no domingo, Maiko Frank Vivi, após ouvir relatos decidiu pela prisão em flagrante da mulher, por tentativa de homicídio qualificado, por motivo fútil e emprego de fogo, por dano qualificado e incêndio. Somadas as penas podem chegar a 39 anos de prisão, em caso de condenação. Ela teria trancado os filhos dentro de casa com um arame nas janelas.

Pelo que relatou o marido houve uma briga motivada por ciúmes. Ela teria ido atrás dele com uma faca, mas não o encontrou e, ao retornar para casa, colocou fogo na residência com as três crianças dentro – informou.

As crianças teriam conseguido fugir após a filha maior, de 13 anos, ter conseguido quebrar o vidro de uma das janelas com uma cadeira. Ela saiu e retirou os irmãos menores, de 11 e nove anos.

O incêndio consumiu a casa de 70 metros quadrados que ficava na linha Elisbão, e também outra residência vizinha, que não era habitada.

O proprietário da casa, Valmor de Oliveira, alugou o imóvel há três meses para a família, que veio da Venezuela. Ele conta que ajudaram com móveis.

Ainda na madrugada de domingo as crianças foram levadas para o Hospital Regional do Oeste com suspeita de intoxicação pela fumaça. Posteriormente foram liberadas e ficaram com o pai. De acordo com informações da secretaria de Assistência Social de Guatambu, elas foram acolhidas na casa de conhecidos e o município está prestando apoio.

A acusada do incêndio passou por audiência de custódia na tarde de ontem em Chapecó e teve decretada a prisão preventiva.

sc.gov.br.
Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 153/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS.

Publicação Nº 2193321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 209/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 153/2019 – MULTIENTIDADE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (zero quilômetro). O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 30 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 154/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2193324

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 210/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 154/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 31 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 155/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2193325

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 211/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 155/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 31 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 156/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2193328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 212/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 156/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 213/2019
CREDENCIAMENTO 002/2019**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E CONTAMINADO, PARA COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

Razão Social: Indústria Petroquímica do Sul LTDA.
CNPJ: 92.678.432/0001-74.
Endereço: Rua Amo da Silva Feijó, 2777.
Cidade: Alvorada Estado: RS. CEP 94836-280.
E-mail: leg11@ipsma.br.
Telefone: (51) 3201-6322 Fax: — Celular: —

Responsável: Waleci Neitzke.

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Alvorada., 25 de Outubro de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

92.678.432/0001-74

INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA

Av. Amo da Silva Feijó, 2.777
Distrito Industrial - CEP 94.836-280

ALVORADA - RS





PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 213/2019
CREDENCIAMENTO 002/2019**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E CONTAMINADO, PARA COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

Razão Social: Indústria Petroquímica do Sul LTDA.
CNPJ: 92.678.432/0001-74.
Endereço: Rua Arno da Silva Feijó, 2777.
Cidade: Alvorada Estado: RS CEP 94836-280.
E-mail: leg11@ips.ind.br.
Telefone: (51) 3201-6322 Fax: — Celular: —

Responsável: Waleci Neitzke.

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Alvorada., 25 de Outubro de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



92.678.432/0001-74
INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó, 2.777
Distrito Industrial - CEP 94.836-280
ALVORADA - RS



INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó nº 2777 – Dist. Industrial - Alvorada - RS - Brasil
CEP 94836-260 – Telefone: (51) 3201 6050 Fax: (51) 3201 6105
www.ips.ind.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Indústria Petroquímica do Sul Ltda, CNPJ/MF Nº 92.678.432/0001-74, sediada na Rua Arno da Silva Feijó 2777, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Alvorada, 25 de Outubro de 2019.

RAUPP
Valeci Neitzke

Valeci Neitzke

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 225 - FONE/FAX: (51) 3488-1098
TABELIÃO: BEL. SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma indicada pela seta >RAUPP> de: Valeci Neitzke que assina por Indústria Petroquímica do Sul Ltda. Dou fé: 11:11:04 1427509-2798638

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE _____
GRAVATAÍ, 01 de novembro de 2019

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40
0258.01.1900010.03624

Leonardo Carpes dos Santos
Escrevente Autorizado

92.678.432/0001-74
INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó, 2.777
Distrito Industrial - CEP 94.836-260
ALVORADA - RS



[Handwritten signatures and initials]



INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó nº 2777 – Dist. Industrial - Alvorada - RS - Brasil
CEP 94836-260 – Telefone: (51) 3201 6050 Fax: (51) 3201 6105
www.ips.ind.br

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, Credenciamento nº 002/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal-.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Alvorada, 25 de Outubro de 2019.

➔ RAUPP ➔

Valeci Neitzke

Valeci Neitzke

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ RS
RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 225 - FONE/FAX: (51) 3488-1098
TABELIÃO: BEL. SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma indicada pela seta >RAUPP> de: Valeci Neitzke que assina por Indústria Petroquímica do Sul Ltda. Dou fé: 11:11:04 1427509-2788638

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
GRAVATAÍ, 01 de novembro de 2019

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40
0258.01.1900010.03621

Leonardo Carpes dos Santos
Escrevente Autorizado

92.678.432/0001-74
INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó, 2.777
Distrito Industrial - CEP 94.836-260
ALVORADA - RS

Pref. Municipal de Porto União - SC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ELS 041

[Handwritten signatures and marks]



INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó nº 2777 – Dist. Industrial - Alvorada - RS - Brasil
CEP 94836-260 – Telefone: (51) 3201 6050 Fax: (51) 3201 6105
www.ips.ind.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, Credenciamento n.º 002/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Alvorada, 25 de Outubro de 2019.

RAUPP

Valeci Neitzke

Valeci Neitzke

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 225 - FONE/FAX: (51) 3488-1098
TABELIÃO: BEL. SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma indicada pela seta >RAUPP> de: Valeci Neitzke/que assina por Indústria Petroquímica do Sul Ltda. Dia fe: 11:11:04 1427509-2798638

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
GRAVATAÍ, 01 de novembro de 2019

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40
0258.01.1900010.03620

Leonardo Carpes dos Santos
Escrevente Autorizado

92.678.432/0001-74

INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA

Av. Arno da Silva Feijó, 2.777
Distrito Industrial - CEP 94.836-260

ALVORADA - RS



Q

[Signature]

[Signature]



INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó nº 2777 – Dist. Industrial - Alvorada - RS - Brasil
CEP 94836-260 – Telefone: (51) 3201 6050 Fax: (51) 3201 6105
www.ips.ind.br

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tenho interesse em **COLETAR E DESTINAR, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, OS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA** e que concordo com o preço de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real) por litro de óleo coletado, conforme proposto pelo Edital de Chamada Pública 002/2019.

Alvorada, 25 de Outubro de 2019.

RAUPP

Valeci Neitzke

Valeci Neitzke

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 225 - FONE/FAX: (51) 3488-1096
TABELIÃO: BEL. SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma indicada pela seta >RAUPP> de: Valeci Neitzke que assina por Indústria Petroquímica do Sul Ltda. Dou fé. 21/11/04 1427506-2798638

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
GRAVATAÍ, 01 de novembro de 2019

Emol: R\$ 7,20 + Selos digital: R\$ 1,40
0258.01.1900010.03619

Leonardo Carpes dos Santos
Escrivente Autorizado

92.678.432/0001-74

INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA

Av. Arno da Silva Feijó, 2.777
Distrito Industrial - CEP 94.836-260

ALVORADA - RS





INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó nº 2777 – Dist. Industrial - Alvorada - RS - Brasil
CEP 94836-260 – Telefone: (51) 3201 6050 Fax: (51) 3201 6105
www.ips.ind.br

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

Indústria Petroquímica do Sul, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 92.678.432/0001-74, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) Valeci Neitzke, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9057769367 CPF nº 412.960.870-34 **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Alvorada, 25 de Outubro de 2019.

➔ RAUPP ➔

Valeci Neitzke

Valeci Neitzke


SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 225 - FONE/FAX (51) 3488-1098
TABELIÃO: BEL. SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma indicada pela seta >RAUPP> de Valeci Neitzke que assina por Indústria Petroquímica do Sul Ltda. Dou fé: 11:11:04 1427509.2798638

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
GRAVATAÍ, 01 de novembro de 2019

Emol. R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40
0258.01.1900010.03622

Leonardo Carpes dos Santos
Escrevente Autorizado



92.678.432/0001-74
INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó, 2.777
Distrito Industrial - CEP 94.836-260
ALVORADA - RS



Q
P
R



INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó nº 2777 – Dist. Industrial - Alvorada - RS - Brasil
CEP 94836-260 – Telefone: (51) 3201 6050 Fax: (51) 3201 6105
www.ips.ind.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES


Indústria Petroquímica do Sul Ltda, inscrita no CNPJ/MF Nº 92.678.432/0001-74, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Valeci Neitzke portador (a) da Carteira de Identidade nº 9057769367 CPF nº 412.960.870-34 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Alvorada, 25 de Outubro de 2019.

RAUPP 

Valeci Neitzke

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 225 - FONE/FAX: (51) 3488-1098
TABELIÃO: BEL. SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma indicada pela seta >RAUPP> de: Valeci Neitzke que assina por Indústria Petroquímica do Sul Ltda. Dou fe: 11:11:04 1427509-2798638

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
GRAVATAÍ, 01 de novembro de 2019

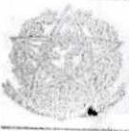
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40
0258.01.1900010.03623

Leonardo Carpes dos Santos
Escrevente Autorizado

92.678.432/0001-74
INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó, 2.777
Distrito Industrial - CEP 94.836-260
ALVORADA - RS



Q

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200128201	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201800254137

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ALVORADA
Local

17 Dezembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____/_____/_____	_____	_____/_____/_____
_____	Data	_____	Responsável
_____		_____	
_____		_____	

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____	_____
			Data	Responsável

Vogal Presidente da _____ Turma _____ Vogal _____ Vogal _____

OBSERVAÇÕES



(Handwritten signatures and initials)



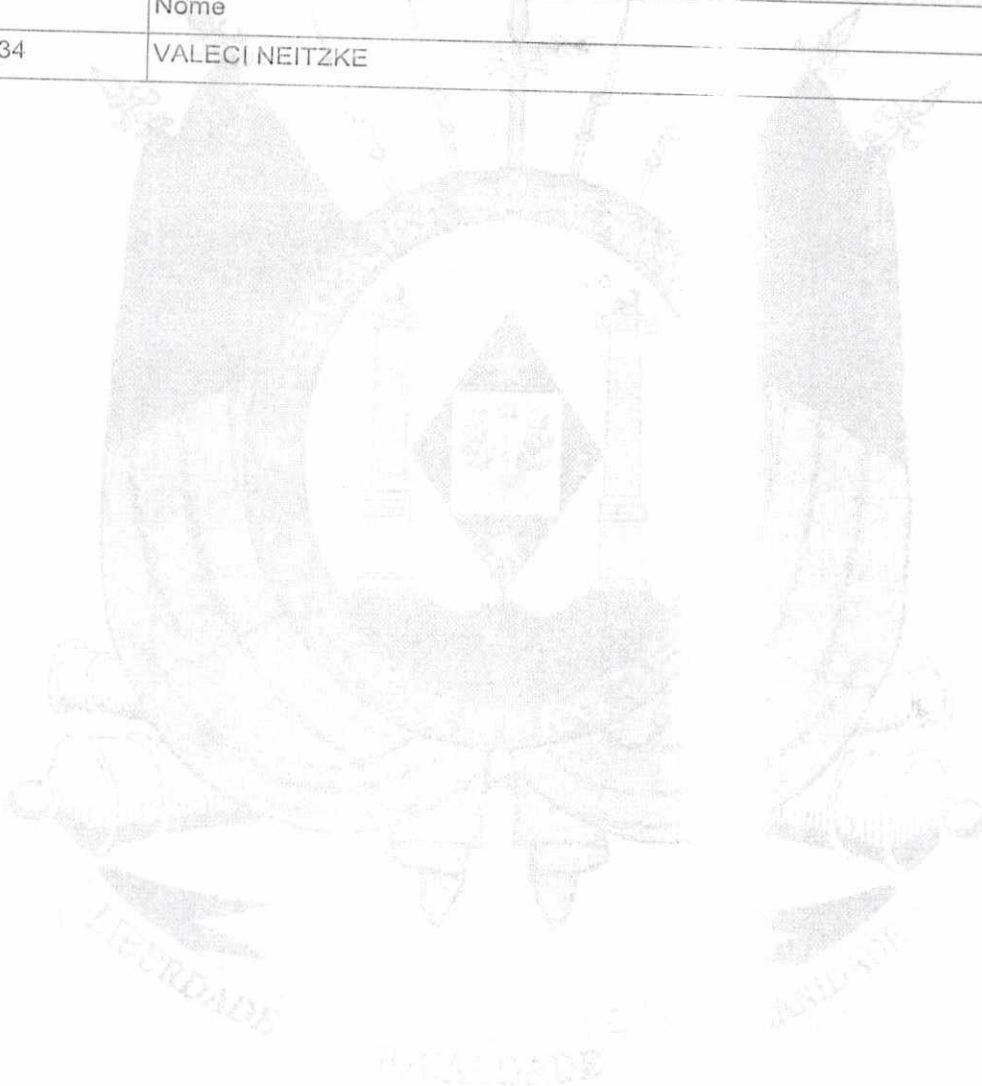
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/504.713-1	RS2201800254137	13/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
412.960.870-34	VALECI NEITZKE



Página 1 de 1

32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA.
NIRE 43.200.128.201
CNPJ Nº 92.678.432/0001-74

SUCESSÃO DE CURTHANS BUHR, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, maior, nascido em 30/06/1940 e falecido em 20/09/2017, empresário, RG nº 6002386131(SSP/RS), CPF nº 004.145.900-82, onde residia na Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, nº 85, Ap. 401, CEP 90450-130, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, possuidora de 28,815% do Capital Social, representada neste ato por sua inventariante Maria do Carmo Nedel Buhr, brasileira, viúva, maior, nascida em 15/06/1951, empresária, RG nº 7004093361 (SSP/RS), CPF nº 140.600.940-72, residente na Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, nº 85, Ap. 401, CEP 90450-130, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS;

VALECI NEITZKE, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/06/1964, empresária, RG nº 9057769367 (SSP/RS), CPF nº 412.960.870-34, residente na Rua Antônio Luiz Collar, nº 130, CEP 95500-000, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS, possuidora de 48,815% do Capital Social; e,

LUBRIJET DO BRASIL-PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., sociedade empresária de nacionalidade brasileira, sob o tipo de sociedade limitada, constituída em 1º/07/1998, NIRE 43.203.854.557, CNPJ nº 02.645.530/0001-12, com sede social na Avenida Arno da Silva Feijó, nº 2717, CEP 94836-260, Distrito Industrial, Alvorada, RS, presentada neste ato por sua administradora Valeci Neitzke, neste ato qualificados, possuidora de 22,370% do Capital Social; sócios componentes da INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA., sociedade empresária de nacionalidade brasileira, sob o tipo de sociedade limitada, com sede na Avenida Arno da Silva Feijó, nº 2777, CEP 94836-260, Distrito Industrial, Alvorada, RS, NIRE 43.200.128.201, CNPJ Nº 92.678.432/0001-74, com seu Contrato Institucional com registro na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 30/11/1961, sob nº 131.320, e a 27ª Alteração Contratual com Consolidação do Contrato firmada em 25/11/2009, com registro em 29/12/2009, sob nº 3241719, resolvem, por deliberação unânime, representando em conjunto à totalidade societária, conforme ALVARÁ JUDICIAL expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Sucessões-Foro Central de Porto Alegre, nos autos da Ação de Inventário dos Bens deixados por Curthans Buhr, Processo nº 001/1.17.0124201-0, documento em anexo, ceder e transferir a totalidade de suas quotas sociais à sócia VALECI NEITZKE, e nos termos da Ata da Reunião ^{6 de Fevereiro de 2018} Extraordinária dos sócios,



realizada no dia 24/10/2017, às 14h, na sede da empresa, alterar o seu Contrato social Consolidado e Alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Primeira: A sócia SUCESSÃO DE CURTHANS BUHR, na qualidade de possuidora de 864.450 (oitocentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e cinquenta) quotas sociais, inteiramente integralizadas, no valor nominal de R\$ 864.450,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), equivalente a 28,815% do capital social, por ALVARÁ JUDICIAL expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Sucessões – Foro Central de Porto Alegre, cede e transfere nas suas totalidades à sócia VALECI NEITZKE, ao preço R\$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes condições:

a) R\$ 343.603,20 – A sócia-cessionária assume a obrigação de pagamento da dívida passiva no valor de R\$ 343.603,20 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e três reais e vinte centavos) deixada por Curthans Buhr perante o Contrato Particular de Cessão e Transferência de Quotas Sociais (335.550 quotas, no equivalente a 11,185% (onze inteiros e cento e oitenta e cinco milésimos por cento)) do capital social da empresa INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA., firmado em 07 de março de 2017 com Juraci Damasceno Caldeira, dívida esta correspondente ao saldo devedor de 64 (sessenta e quatro) prestações mensais, cada uma atualmente no valor de R\$ 5.368,80, com vencimentos a partir de 12/12/2017 e término em 12/03/2023, sub-rogando-se em todos os seus direitos e obrigações contratuais referentes à aquisição de quotas da sociedade INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA.

b) R\$ 323.896,80 – A sócia-cessionária pagará a sócia-cedente o valor de R\$ 323.896,80 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), em 36 (trinta e seis) prestações mensais, com início em 14/01/2018 e término em 14/12/2020, sendo a primeira no valor de R\$ 8.997,25 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) e as demais cada uma no valor de R\$ 8.997,13 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), acrescidas de correção monetária semestral de acordo com os índices do IGP-M(FGV), representadas por Notas Promissórias emitidas em garantia da dívida pela sócia-cessionária e vinculadas a esta cessão e transferência de quotas da sociedade INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA.



Parágrafo Primeiro: A sócia-cessionária poderá por si a qualquer tempo antecipar o pagamento das prestações e na ordem que melhor lhes convier.

Parágrafo Segundo: A cessão e transferência de que trata esta cláusula é realizada em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro: A sócia LUBRIJET DO BRASIL – PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., renuncia neste ato ao direito de preferência de aquisição das quotas objeto desta cessão.

Segunda: Em decorrência da cessão e transferência de que trata a cláusula primeira, a sócia SUCESSÃO DE CURTHANS BUHR retira-se da sociedade, dando, reciprocamente, cedente, cessionária e sociedade, plena e geral quitação relativamente às quotas cedidas, aos respectivos direitos sociais e dos saldos credores ou devedores de suas contas correntes com a sociedade, qualquer que seja a natureza destes, ficando a sócia-cessionária sub-rogada nos respectivos direitos e obrigações da sócia-cedente perante a sociedade e terceiros, pelas quotas que adquiriu, inclusive pelo Ativo e Passivo da sociedade.

Em razão da cessão e transferência de quotas, as Cláusulas Quinta e seu Parágrafo Único e a Sexta do Contrato Social Consolidado, passam a ter a seguinte redação:

CAPITAL SOCIAL

QUINTA: O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

a) VALECI NEITZKE, com 2.328.900 (dois milhões, trezentas e vinte e oito mil e novecentas) quotas (77,630%), no valor total de R\$ 2.328.900,00 (dois milhões, trezentas e vinte e oito mil e novecentos reais);



b) LUBRIJET DO BRASIL-PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., com 671.100 (seiscentas e setenta e uma mil e cem) quotas (22,370%), no valor total de R\$ 671.100,00 (seiscentos e setenta e um mil e cem reais).

Parágrafo Único: Para fins fiscais e administrativos, atribui-se para cada Filial o Capital de R\$ 1.000,00 (mil reais), desmembrado do principal, ficando o capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), assim dividido:

MATRIZ – Alvorada, RS - R\$ 2.996.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil reais).

FILIAL 002 – Campo Largo, PR - R\$ 1.000,00 (mil reais).

FILIAL 003 – Cascavel, PR - R\$ 1.000,00 (mil reais).

FILIAL 005 – Governador Celso Ramos, SC - R\$ 1.000,00 (mil reais).

FILIAL 006 – Pescaria Brava, SC - R\$ 1.000,00 (mil reais).

QUADRO SINÓTICO

	R\$	%
a) VALECI NEITZKE	2.328.900,00	77,630
b) LUBRIJET DO BRASIL-PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	<u>671.100,00</u>	<u>22,370</u>
	3.000.000,00	100,000



SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas respectivas quotas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Terceira: Todas as cláusulas e condições constantes da 27ª Alteração Contratual com Consolidação firmada em 25/11/2009, com registro em 29/12/2009, sob nº 3241719, e as modificações constantes da 28ª Alteração Contratual firmada em 28/06/2010, registro em 06/08/2010, sob nº

3341154, da 29ª Alteração Contratual firmada em 20/10/2014, registro em 19/11/2014, sob nº 4029605, da 30ª Alteração Contratual firmada em 14/03/2017, sob nº 4430883 e da 31ª Alteração Contratual firmada em 16/11/2017, que não colidirem com as expressas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em seis vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, aceitam e se obrigam por si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo, ficando eleito o Foro de Alvorada, RS.

Alvorada, RS, 20 de Junho de 2018.

Sucessão de Curthans Buhr
Maria do Carmo Nedel Buhr

Valeci Neitzke

Lubrijet do Brasil-Produtos de Petróleo Ltda.
Valeci Neitzke





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

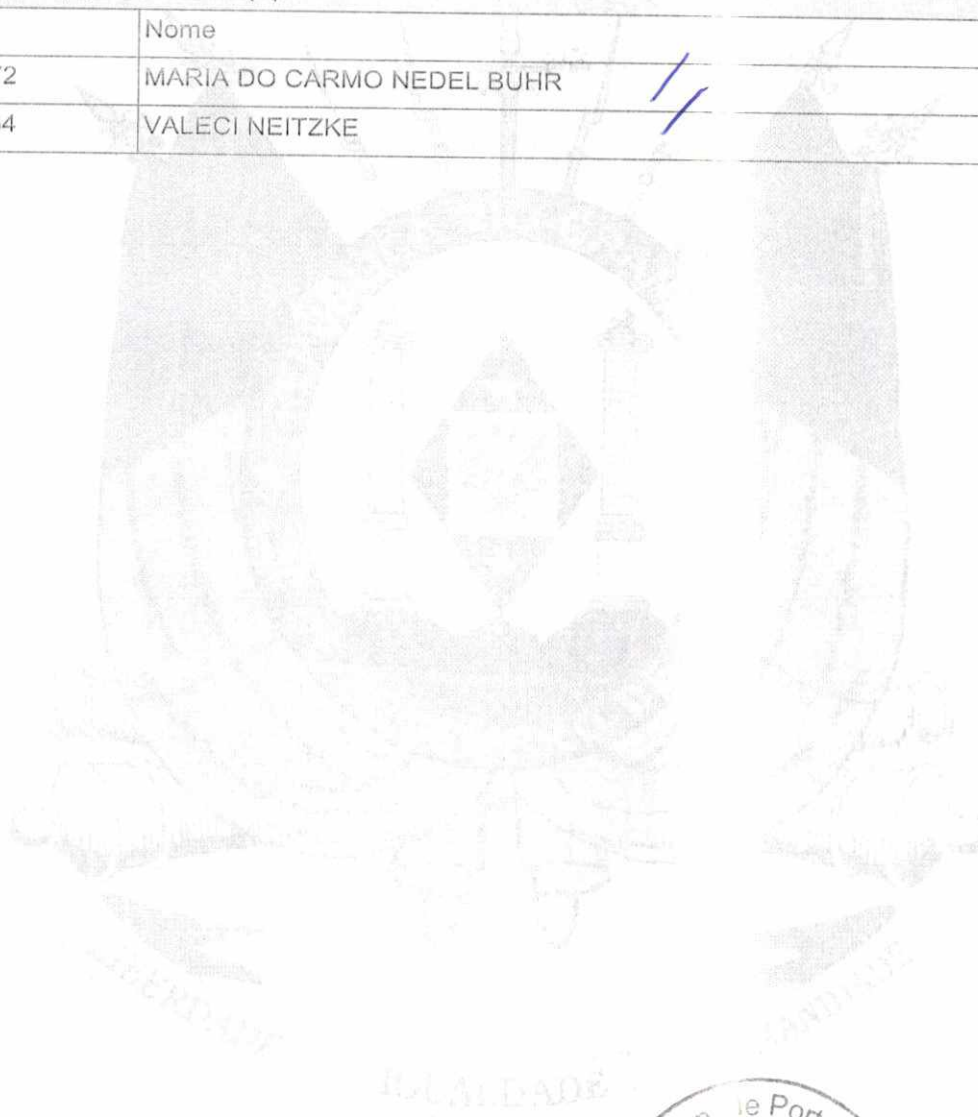
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/504.713-1	RS2201800254137	13/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.600.940-72	MARIA DO CARMO NEDEL BUHR
412.960.870-34	VALECI NEITZKE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

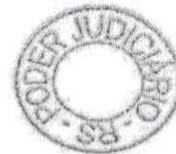


Página 1 de 1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
2ª VARA DE SUCESSÕES
Rua Manoelito de Ornellas, 50

Processo nº: 001/1.17.0124201-0 (CNJ:0189006-71.2017.8.21.0001)
Natureza: Inventário
Valor da Ação: R\$ 8.752,50
Autor: Maria do Carmo Nedel Buhr
Adv: Eutichiano Davi Neto - RS/3801
Adv: Tiago Morais de Faria - RS/65624
Réu: Curthans Buhr

DATA DO DEFERIMENTO:
26/10/2018.
FOLHAS DO DESPACHO:
Fl. 125.

Maria do Carmo Nedel Buhr, Inventariante, CPF 140.600.940/12.
DESTINATÁRIO:
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.


ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito / Pretor(a), desta Comarca
AUTORIZA a(s) pessoa(s) acima a assinar a alteração societária e proceder à
venda das ações da Sociedade Indústria Petroquímica do Sul Ltda, CNPJ
92.678.432/0001-74.

CUMpra-SE.


Porto Alegre, 30 de outubro de 2018.

Heraclito Jose de Oliveira Brito
Juiz de Direito



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:
Signatário: HERACLITO JOSE DE OLIVEIRA BRITO
Nº de Série do certificado: 81072880
Data e hora da assinatura: 30/10/2018 16:59:51

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço: <http://www.tjrs.jus.br/verificadores>
e digite o seguinte número verificador: 0011170124201000120182043742





[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/504.713-1	RS2201800254137	13/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
412.960.870-34	VALECI NEITZKE



Página 1 de 1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA, de nire 4320012820-1 e protocolado sob o número 18/504.713-1 em 13/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4917173, em 20/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Tiago Zarif Severo.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
412.960.870-34	VALECI NEITZKE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
412.960.870-34	VALECI NEITZKE
140.600.940-72	MARIA DO CARMO NEDEL BUHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
412.960.870-34	VALECI NEITZKE

Porto Alegre. Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018



Cleverton Signor:592.682.630-68

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4917173 em 20/12/2018 da Empresa INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA, Nire 43200128201 e protocolo 1850-17131 - 13/11/2018. Autenticação: 15ADDD174E7E2C5BAC8DDA33B6A755A7B8849A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/504.713-1 e o código de segurança kVng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral

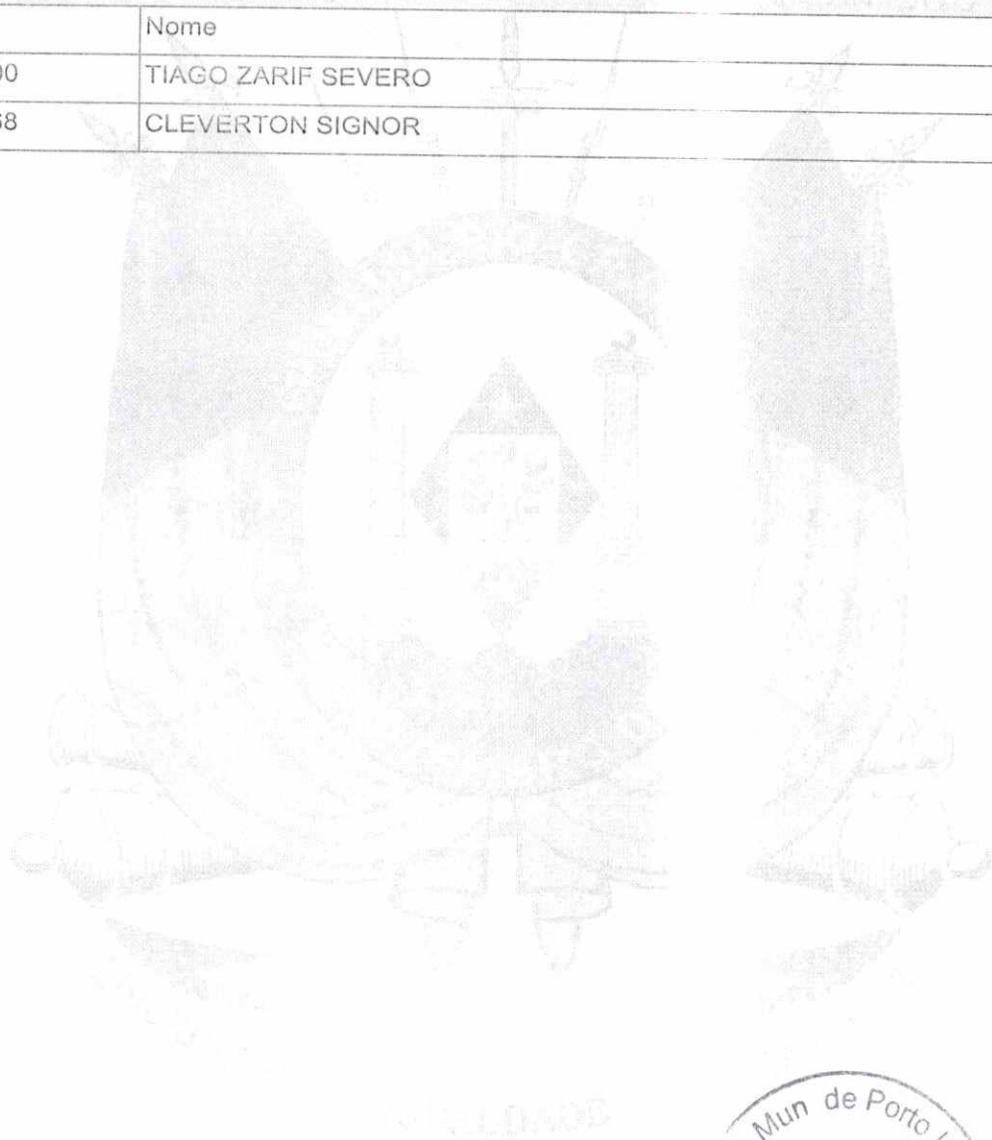


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
881.249.750-00	TIAGO ZARIF SEVERO
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018





INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó nº 2777 – Dist. Industrial - Alvorada - RS - Brasil
CEP 94836-260 – Telefone: (51) 3201 6050 Fax: (51) 3201 6105
www.ips.ind.br

Alvorada, 25 de Outubro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Porto União/SC

REF: PROPOSTA PARA COMPRA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO

Prezados Senhores,

Conforme contato, enviamos proposta referente à retirada desse resíduo, com tolerância de umidade de até 5% (H₂O) e que esteja conforme amostra retirada no local.

- ✚ **Preço:** R\$ 0,80 (Oitenta centavos) o litro;
- ✚ **Forma de pagamento:** à vista, depósito ou boleto bancário;
- ✚ **Retiradas:** Conforme programação;
- ✚ **Empresa licenciada pela:** FEPAM, FATMA, IAP, IBAMA e ANP.

A cada retirada fornecemos o Certificado de Coleta de Óleo Usado, emitindo conforme disposição da Resolução nº 20/2009 da Agência Nacional do Petróleo – ANP, no qual faculta a emissão de nota fiscal por parte da empresa geradora de óleo.

Permanecemos à disposição para o fornecimento de quaisquer dados adicionais e, agradecendo a atenção, firmamo-nos,



Atenciosamente,

Valeci Neitzke
Valeci Neitzke

92.678.432/0001-74
INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA
Av. Arno da Silva Feijó, 2.777
Distrito Industrial - CEP 94.836-260
ALVORADA - RS

[Handwritten signatures]



SERVIÇO NOTARIAL RAUPP GRAVATAÍ / RS

RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 225 - FONE/FAX: (51) 3488-7098
TABELIÃO: BEL. SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma indicada pela seta >RAUPP> de: Valeci Neitzke que assina por Indústria Petroquímica do Sul Ltda. Dou fé, 11/11.04 1427508-27986-38

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

GRAVATAÍ, 01 de novembro de 2019

Emol: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 1,40
0258.01.1900010.03618

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP

Leonardo Carpes dos Santos
Escrevente Autorizado

1900010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, nos termos da legislação concede:
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO:	8690		
NOME RAZÃO SOCIAL:	INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA		
NOME FANTASIA:	IPS		
CNPJ / CPF:	92.678.432/0001-74		
ENDEREÇO:	AVENIDA ARNO DA SILVA FEIJO		
NUMERO:	2777	COMPLEMENTO:	
BARRIO:	DISTRITO INDUSTRIAL ALVORADA		
DATA INICIAL:	08/05/1980		

CNAE - Atividade Principal

0019.2/25.02 RERREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

CNAE - Atividade Secundárias


0019.2/25.99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo exceto produtos de refino
0030.0/22.00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

OBSERVAÇÃO


Elaine Maria Marassini
Fiscal
Inscr. Matr. 1981000001



ALVORADA, 08 de janeiro de 2019.


Marcelo Machado dos Santos
Secretaria Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

Este Documento somente terá validade enquanto se mantiverem os dados supra referidos
VÁLIDO ATÉ 31/12/2019

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88
 AV PADRE NATAL PIGATTI-CENTRO - CEP: 83.607.240 - CAMPO LARGO/PR
 Fone/Fax: (041) 3291-5000 (041) 3291-5000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE
83.605.239	31/12/2019
Controle Emissão	EXERCÍCIO
80/2019	2019
LIVRO	FOLHA
57	66

ALVARÁ Nº 11.353

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal/Lei 2017/2008.

NOME / RAZÃO SOCIAL
 370460 - INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
 INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA

LOGRADOURO
 RUA CORINA RIVABEM

NÚMERO
 107

Categoria (PTU)
 28.33

CEP
 83.605-239

BAIRRO
 VILA RIVABEM

MUNICÍPIO
 Campo Largo

ESTADO
 PR

CPF / CNPJ
 92.876.432/0002-55

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE
 21/08/2003

ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA
 215,70

ATIVIDADE PRINCIPAL
 521179900

DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCEPTO ARMAZÉNS GÊNEROS E GUARDA-MÓVEIS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
 31 - Das 08:00 as 18:00

ATIVIDADES SECUNDARIAS

OCUPAÇÃO

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
 SEM CONTADOR / NÃO INFORMADO

O PRESENTE ALVARÁ, RESGUARDA A COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO ZONEAMENTO, OCUPAÇÃO DO SOLO, SEGURANÇA QUANTO A OBRAS, HIGIENE E MEIO AMBIENTE, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público, e exibidos quando solicitado por autoridades competentes juntamente com o CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e LICENÇA SANITÁRIA.

CAMPO LARGO, 16 de janeiro de 2019



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

VALIDAÇÃO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida alteração do alvará de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidão para fins de aposentadoria, auxílio, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 01/02/2018 | Edição: 23 | Seção: 1 | Página: 39
Órgão: Superintendência de Abastecimento

AUTORIZAÇÃO Nº 76, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 19/2009 e o que consta do processo n.º 48610.011794/2012-27, autoriza a empresa INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA., CNPJ n.º 92.678.432/0001-74, a exercer a atividade de refino de óleos lubrificantes usados e/ou contaminados.

CEZAR CARAMISSA





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 01/02/2018 | Edição: 23 | Seção: 1 | Página: 39
Órgão: Superintendência de Abastecimento

AUTORIZAÇÃO Nº 74, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 20/2009 e o que consta do processo n.º 48610.011794/2012-27, autoriza a empresa INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA., CNPJ n.º 92.678.432/0001-74, a exercer a atividade de coleta de óleos lubrificantes usados e/ou contaminados.

CEZAR CARAMISSA





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 01/02/2018 | Edição: 23 | Seção: 1 | Página: 39
Órgão: Superintendência de Abastecimento

AUTORIZAÇÃO Nº 75, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 18/2009 e o que consta do processo n.º 48610.011794/2012-27, autoriza a empresa INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA., CNPJ n.º 92.678.432/0001-74, a exercer a atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

CEZAR CARAMISSA





RESOLUÇÃO - RE Nº 3.402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º, do art. 59 e no inciso III do art. 52 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL ✓
AUTORIZ/MS: 9.07395-4 ✓
CNPJ: 92.678.432/0001-74 ✓
PROCESSO Nº. 25751.702867/2015-65
ENDEREÇO: AVENIDA ARNO DA SILVA FEIJÓ Nº 2777
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: ALVORADA
UF: RS
CEP: 94.836-260
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 2951	CPF/CNPJ: 92.678.432/0001-74	Emitido em: 04/09/2019	Válido até: 04/12/2019
Nome/Razão Social/Endereço: INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA AV. ARNO DA SILVA FEIJO, 2777 DISTRITO INDUSTRIAL ALVORADA/RS 94836-260			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
ICS3178	N/A	Equipamento
ICT8218	N/A	Equipamento
IED1601	N/A	Equipamento
IFC4958	N/A	Equipamento
IHB9736	N/A	Equipamento
IHX3030	N/A	Equipamento
IKN7168	N/A	Caminhão
ILG8525	N/A	Caminhão
ILI9624	N/A	Caminhão
IML7A58	51343422	Equipamento
IML7A61	51343422	Equipamento
IML7A62	51343422	Equipamento
IML7A63	51343422	Equipamento
IOV0D76	51343422	Veículo
IOV6086	N/A	Caminhão
IOY0778	N/A	Veículo
IOY0811	N/A	Caminhão
IOY7008	N/A	Veículo





Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos

IOY8204	N/A	Caminhão
IPF7732	N/A	Caminhão
IPG7796	N/A	Caminhão
IPJ6397	N/A	Caminhão
IPJ6405	N/A	Caminhão
IPJ7307	N/A	Caminhão
IPJ7823	N/A	Caminhão
IQE8086	N/A	Caminhão
IRO3647	N/A	Caminhão
IRQ1582	N/A	Equipamento
IRQ1597	N/A	Caminhão
IRQ1635	N/A	Caminhão
IRQ6418	N/A	Caminhão
IRQ7509	N/A	Caminhão
IRR2872	N/A	Caminhão
IRR8935	N/A	Caminhão
IRT2564	N/A	Caminhão
IRU1845	N/A	Caminhão
IRU1875	N/A	Caminhão
IRV8267	N/A	Caminhão
IRW8610	N/A	Caminhão
ISB2424	N/A	Caminhão
ISC3209	N/A	Caminhão
ISJ0272	51343422	Veículo
ISN4525	N/A	Caminhão
ITQ3909	N/A	Caminhão
ITY5874	N/A	Caminhão
ITZ6261	N/A	Caminhão
IUA4607	N/A	Caminhão
IUB3210	N/A	Caminhão

Pref. Mun. de P. do União - SC
FLS 067
Comissão de Licitação



Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos

IUB5896	N/A	Caminhão
IUD0324	N/A	Caminhão
IUF4910	N/A	Caminhão
IUF4949	N/A	Caminhão
IUF5952	N/A	Caminhão
IUG4779	N/A	Caminhão
IUJ0224	N/A	Caminhão
IUJ2326	N/A	Caminhão
IUJ2339	N/A	Caminhão
IUJ2350	N/A	Caminhão
IUK5736	N/A	Caminhão
IUK9397	N/A	Caminhão
IUL8568	N/A	Caminhão
IUO4360	N/A	Equipamento
IUR2671	N/A	Caminhão
IUS2126	N/A	Caminhão
IVW2841	N/A	Veículo
IVW2870	N/A	Equipamento
IVY5575	N/A	Caminhão
IVY6626	N/A	Caminhão
IVZ0114	N/A	Caminhão
IWA5150	N/A	Caminhão
IWB1926	N/A	Caminhão
IWB2837	N/A	Caminhão
LZJ6182	N/A	Equipamento
MBH6092	3022862	Veículo
MDU3325	N/A	Caminhão
MFW2286	N/A	Caminhão
MQL7385	51343422	Equipamento



Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)



**Autorização Ambiental para o Transporte
 Interestadual de Produtos Perigosos**

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEIN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

Icare Consultoria Empresarial Ltda: (0xx51) 99918-9135;

MAPP. DE Seguros Gerais S.A: (0xx55) 3325-2971;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

NEM7.M3YN.4KCU.YQ5Q



AUTORIZAÇÃO RECEBIMENTO DE RSI DE FORA DO ESTADO DO RS

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7046-05.67/19.6 concede a presente AUTORIZAÇÃO RECEBIMENTO DE RSI DE FORA DO ESTADO DO RS.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 31269 - INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.678.432/0001-74

ENDEREÇO: RUA ARNO DA SILVA FEIJO, 2777
TIJUCA
94836-260 ALVORADA - RS

EMPREENDIMENTO: 3618

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ARNO DA SILVA FEIJO, 2777
DT INDL
ALVORADA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,97527000

Longitude: -51,00472000

A PROMOVER: REREFINO DE OLEOS LUBRIFICANTES

RAMO DE ATIVIDADE: 2.067,10

MEDIDA DE PORTE: 16.623,00 área útil em m²

ÁREA DO TERRENO (m²): 16.623,00

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 8.371,33

Nº DE EMPREGADOS: 130



II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta Autorização refere-se ao recebimento de Resíduos Sólidos Industriais Classe I, desde os limites do estado do Rio Grande do Sul até o empreendimento industrial acima identificado, localizado no município de ALVORADA-RS, a fim de que seja realizada a reciclagem dos resíduos supramencionados;

2. Quanto ao Recebimento de Resíduos Sólidos de fora do Estado do Rio Grande do Sul-RS:

- 2.1- a quantidade máxima a ser recebida fica limitada a 400 m³/mês de óleos lubrificantes usados ou contaminados, oriundos da empresa INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA, CNPJ nº 92.678.432/0002-55, localizada RUA DOIS, 47 - LOTA A 17, Bairro JARDIM RIVABEM, no município de CAMPO LARGO - PR;
- 2.2- o tratamento dos resíduos supramencionados será efetuado pela unidade da empresa INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA localizada no endereço AVENIDA ARNO DA SILVA FEIJO, 2777, DT INDL, no município de ALVORADA - RS, com Licença de Operação vigente nº 8531 / 2016, de 08/12/2016, devendo atender às condições e restrições constantes na referida licença;
- 2.3- a capacidade máxima mensal de descontaminação de resíduos fixada na Licença de Operação referida acima não poderá ser ultrapassada;



- 2.4- a unidade industrial responsável pelo envio dos resíduos supramencionados deverá manter o seu licenciamento ambiental vigente junto ao órgão ambiental competente;
- 2.5- o transporte dos resíduos supramencionados deverá ser realizado por veículo compatível com o tipo de resíduo e por empresa transportadora licenciada na FEPAM, além de estar em conformidade com a ABNT NBR 13.221 - Transporte Terrestre de Resíduos e ABNT NBR 15.481 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Requisitos Mínimos de Segurança e de acordo com a Resolução ANTT n.º 5.232, de 14 de dezembro de 2016, e suas alterações;
- 2.6- deverá ser observada a legislação vigente, ambiental e de transporte, nos demais Estados da União por onde o resíduo trafegar, até o seu destino final;
- 2.7- a presente Autorização não está sujeita a renovação, se houver interesse do empreendedor em dar continuidade ao recebimento de resíduos deverá ser solicitada nova Autorização de Recebimento de Resíduos, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento desta;
- 2.8- a validade da presente Autorização está vinculada à validade do licenciamento ambiental da empresa INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA junto à Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - FEPAM;

3. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 3.1- em caso de emergência, no Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser contatada a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, Porto Alegre - RS, através do Fone (051) 99982-7840 (24h);

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta Autorização é válida para as condições acima até 12 de setembro de 2020, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta autorização, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta Autorização deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 11 de setembro de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 12/09/2019 a 12/09/2020.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@





Nome do arquivo: ol4j2355.le3
Autenticidade: Documento Integro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPE/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	12/09/2019 11:14:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.678.432/0002-85 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA		DATA DE ABERTURA 14/04/2004	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.11-7-01 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
TIPO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2050 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGADOURO R 2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 83.600-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RIVABEM	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
CIVIL FEDERATIVO RESPONSÁVEL (CFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2019 às 08:54:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Handwritten signatures and initials in blue ink.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.678.432/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/1968
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.22-5-02 - Refrefino de óleos lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARNO DA SILVA FEIJO	NÚMERO 2777	COMPLEMENTO
CEP 4.630-200	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ALVORADA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE		
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2004	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2019 às 17:01:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CBX CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PORTO ALEGRE

INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA.
AVENIDAPANAMERICANA 717 JARDIM
LINDOIA
91050-001 PORTO ALEGRE RS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ramo 51	Produto 520	Apólice 1078/0000027/51	Endosso 0	Vig.: Início 24h do dia 02/04/2019	Término 24h do dia 02/04/2020
Renova a Apólice Nº.		Data da Proposta 11/04/2019	Nº da Proposta 40026215	Versão	Processo Susep Nº 15414.003621/2008-16

Dados da Seguradora / Sucursal		
Seguradora MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Código 6238	CNPJ 61.074.175/0001-38
Sucursal PORTO ALEGRE	CNPJ 61.074.175/0119-20	Telefone 5533252971
Endereço Completo AV CRISTOVAO COLOMBO - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL		

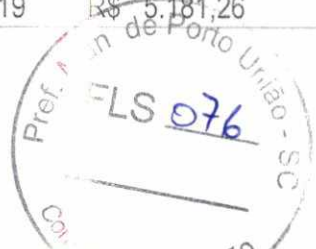
Dados do Segurado / Tomador / Estipulante		
Nome INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA.	CNPJ 92.678.432/0001-74	
Endereço Completo RUA ARNO DA SILVA FEIJO - 2777		
Bairro TIJUCA	Cidade ALVORADA	
Estado RS	Cep 94836-260	

Dados do Corretor		
Nome do Corretor CBX CORRETORA DE SEGUROS LTDA		
Código MAPFRE 101912	Código SUSEP 00000100671801	Telefone / Fax 5133407400

Demonstrativo de Prêmio					
Prêmio	Adicional	Encargos	IOF	Prêmio Total	
R\$ 28.910,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.133,60	R\$ 31.044,16	

Pagamento do Prêmio				
Forma de Pagamento FICHA DE COMPENSACAO	Nº de Parcelas 6	Vencdo da 1ª Parcela 26/05/2019	Valor da 1ª Parcela R\$ 5.175,06	

Vencimento das Parcelas				
Parcela Nº	Vencimento	Valor	6	26/10/2019 R\$ 5.181,26
1	26/05/2019	R\$ 5.175,06		
2	26/06/2019	R\$ 5.171,96		
3	26/07/2019	R\$ 5.171,96		
4	26/08/2019	R\$ 5.171,96		
5	26/09/2019	R\$ 5.171,96		



Razão Social: MAPFRE Seguros Gerais S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38
 Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261 - Ala A - 29º andar - Vila Gertrudes - CEP: 04794-000 - São Paulo / SP - Código SUSEP: 6238
 Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 775 4545, disponível todos os dias, 24 horas
 Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) deficiente auditivo e de fala: 0800 775 5045, disponível todos os dias, 24 horas
 Ouvidoria: 0800 775 1079, disponível de segunda à sexta, das 08h às 18h (exceto feriados)

Ouvidoria para deficientes auditivo e de fala: 0800 962 7373, disponível de segunda à sexta, das 08h às 18h (exceto feriados) - Site: www.mapfre.com.br
 A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

Informações de Pagamento / Observações Gerais

As Condições Gerais encontram-se no portal www.mapfre.com.br, na área Condições Gerais.

Valores fixos, não sujeitos a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme legislação vigente.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Informações sobre pagamento

1. O não pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência.
2. O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de obrigação de pagamento e efeitos do não pagamento de prêmio, contida nas condições gerais do contrato de seguro.

Observação:

Alíquota do IOF estabelecida na forma da legislação vigente.



Razão Social: MAPFRE Seguros Gerais S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261 - Ala A - 29º andar - Vila Gertrudes - CEP: 04794-000 - São Paulo - SP - Código SUSEP: 6238

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 775 4545, disponível todos os dias, 24 horas

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) deficiente auditivo e de fala: 0800 775 5045, disponível todos os dias, 24 horas

Ouvidoria: 0800 775 1079, disponível de segunda à sexta, das 08h às 18h (exceto feriados)

Ouvidoria para deficientes auditivo e de fala: 0800 962 7373, disponível de segunda à sexta, das 08h às 18h (exceto feriados) - Site: www.mapfre.com.br

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

Informações sobre a SUSEP

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800-021-8484 (atendimento exclusivo ao consumidor de todo o Brasil).

As informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice poderão ser consultados no endereço eletrônico da SUSEP:

<http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/consulta-publica-de-produtos-1>

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS / REGULAMENTOS DESTES PRODUTOS, PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE / ENTIDADE JUNTO À SUSEP, PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.SUSEP.GOV.BR DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE / PROPOSTA.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização

Distribuição de Cosseguro Cedido - VALORES EM R\$

Participante	%	Lim. Max. Inden	Prêmio	Custo	Encargos	IOF
DADOS DA COSSEGURADORA						
COSSEGURADORA		CÓDIGO	CNPJ		PERC. PARTICIPAÇÃO	
Total Cedido	0,00	0,00	0,00		0,00	
Total Geral		0,00		0,00		



Razão Social: MAPFRE Seguros Gerais S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261 - Ala A - 29º andar - Vila Gertrudes - CEP: 04794-000 - São Paulo - SP - Código SUSEP: 6238

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 775 4545, disponível todos os dias, 24 horas

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) deficiente auditivo e de fala: 0800 775 5045, disponível todos os dias, 24 horas

Ouvidoria: 0800 775 1079, disponível de segunda à sexta, das 08h às 18h (exceto feriados)

Ouvidoria para deficientes auditivo e de fala: 0800 962 7373, disponível de segunda à sexta, das 08h às 18h (exceto feriados) - Site: www.mapfre.com.br

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

Especificações da Apólice

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG) R\$ 550.000,00

Risco

Informações Gerais

Vigência	2/4/2019 À 2/4/2020
Segurado	INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA
Cpf/Cnpj	92.678.432/0001-74
Endereço	RUA ARNO DA SILVA FEIJO - 2777 - TIJUCA
Cidade / Estado	ALVORADA / RS
CEP	94836-260
Atividade Principal	RC DANOS AMBIENTAIS
Corretor	CBX CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Limite agregado	R\$ 1.000.000,00

Coberturas / Limites Máximos de Indenização (LMI) / Franquias e Prêmios

Descrição	LMI	Franquias	Prêmio
COB.BASICA RC DANO AMBIENTAL	550.000,00	Não há.	28.910,56

Os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, assinam esta Apólice ou Endosso em testemunho do que a empresa afirma, na Cidade de:

PORTO ALEGRE, 11/04/2019

CORR 101.912



Raphael de Luca Júnior
Diretor



Agustin David Bello Conde Valdes
Diretor




Razão Social: MAPFRE Seguros Gerais S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261 - Ala A - 29º andar - Vila Gertrudes - CEP: 04794-000 - São Paulo - SP - Código SUSEP: 6238

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 775 4545, disponível todos os dias, 24 horas

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) deficiente auditivo e de fala: 0800 775 5045, disponível todos os dias, 24 horas

Ouvidoria: 0800 775 1079, disponível de segunda à sexta, das 08h às 18h (exceto feriados)

Ouvidoria para deficientes auditivo e de fala: 0800 962 7373, disponível de segunda à sexta, das 08h às 18h (exceto feriados) - Site: www.mapfre.com.br

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.



Secretaria do Estado do Mato
Grosso do Sul
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 6631

Validade 05/02/2021

Protocolo 133824170

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 133824170, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

92678432000255

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9033450394

Endereço

RUA DOIS Nº 47 LOTE A 17

Bairro

JARDIM RIVABEM

Município

Campo Largo

UF

PR

Cep

83600970

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

Base de Armazenamento de Óleo Lubrificante Usado e/ou Contaminado

Endereço

Rua Corina Rivabem, 131

Bairro

Jardim Rivabem

Município

Campo Largo

Cep

83600970

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- A presente licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

04 Cumprimento dos Requisitos de Licenciamento

A presente Licença de Operação (renovação), válida para BASE DE ARMAZENAMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E/OU CONTAMINADO foi emitida de acordo com o que estabelece a legislação vigente e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua operação os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução nº 065/2008-CEMA, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos, necessitam de licenciamento prévio, de instalação e de operação para a parte ampliada ou alterada.

Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços, conforme Portaria 224/07 do IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados.

Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

Outros resíduos líquidos eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito pela licenciada, de forma permanente ou sazonal no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos acima descritos, a serem conferidos aos resíduos sólidos.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.

- O armazenamento do óleo lubrificante usado/contaminado, deverão ser estocadas de forma apropriada, em locais que possuam dispositivos de bloqueio apropriados, para que em casos de vazamentos, não venha a ocorrer poluição ambiental.
- Quaisquer operações com o óleo lubrificante armazenado deverá ser feita em locais dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Na ocorrência de vazamentos de quaisquer produtos líquidos poluentes, de imediato este IAP deverá ser comunicado, sobre o fato, bem como sobre as providências tomadas no momento, voltadas ao impedimento da poluição ambiental.
- Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, salvo na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública. É proibido o lançamento de esgotos sanitários e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.
- Na eventualidade da utilização pelo empreendimento de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual Nº 12.726/99 e o Decreto 4646/01.
- As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer sejam, provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.
- Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBRs e dotadas das respectivas bacias de contenção, cujos dispositivos de drenagem deverão permanecer sempre fechados.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos), decorrentes da atividade que será desenvolvida no local, deverão estar de conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90.
- Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014 da SEMA-PR. É proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste Instituto.
- No caso da existência de áreas de preservação permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentada pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



Local e data

CURITIBA, 05 de novembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Câmbrio e assinatura do representante do IAP de Licitação

Maria Isabel Chaves
Eng. Química - CREA 21138-D
IAP/ERCBA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 8906-05.67/15.7 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 31269 - INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.678.432/0001-74
 ENDEREÇO: AVENIDA ARNO DA SILVA FEIJO, 2777
 DISTRITO INDUSTRIAL
 94836-260 ALVORADA - RS

EMPREENDIMENTO: 3618

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ARNO DA SILVA FEIJO, 2777
 DT INDL
 ALVORADA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,97527000 Longitude: -51,00472000

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: REREFINO DE OLEOS LUBRIFICANTES

RAMO DE ATIVIDADE: 2.067,10
 MEDIDA DE PORTE: 16.623,00 área útil em m²
 ÁREA DO TERRENO (m²): 16.623,00
 ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 8.371,33
 Nº DE EMPREGADOS: 130



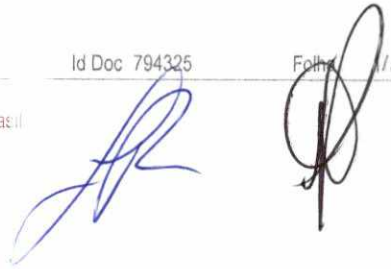
II - Condições e Restrições:

i. Quanto ao Empreendimento:

1.1- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
2.200,0	m³	óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC)

- 1.2- todas as áreas de processamento deverão possuir piso impermeabilizado e contenção adequados, a fim de evitar a infiltração de efluentes ou resíduos oleosos no solo, assegurando que todo o líquido eventualmente existente no piso seja encaminhado ao sistema de coleta e armazenamento para posterior envio ao tratamento;
- 1.3- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;
- 1.4- deverá ser apresentado à FEPAM, a cada 2 (dois) anos, até o dia 15 do mês de janeiro, Relatório de Auditoria Ambiental, conforme a Portaria FEPAM n.º 32/2016;
- 1.5- deverá ser mantida atualizada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela atividade industrial;
- 1.6- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;



- 1.7- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.8- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.9- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 1.10- deverão ser integralmente atendidas as Cláusulas que compõem os dois Termos de Ajustamento de Conduta (TAC Preliminar e TAC Complementar) firmados com a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada em 19/08/2015 e 18/11/2015, com a anuência desta Fundação, sob pena de suspensão da presente Licença de Operação;

2. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 2.1- não poderá haver lançamento de efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento da FEPAM;
- 2.2- os efluentes líquidos gerados deverão ser enviados para tratamento em empreendimento devidamente licenciado para tal atividade, salientando-se que o controle ao atendimento dos padrões de emissão se dará através do processo de licenciamento da unidade industrial que contém a ETE;
- 2.3- no caso de envio para tratamento fora do estado do Rio Grande do Sul, deverá ser solicitada Autorização específica para tal, a ser emitida pela FEPAM;
- 2.4- deverão ser enviados à FEPAM, com periodicidade trimestral, relatórios de envio do efluente líquido contendo os volumes enviados mensalmente, forma de acondicionamento, razão social da empresa transportadora licenciada pela FEPAM, e a numeração dos respectivos MTRs;
- 2.5- os efluentes líquidos provenientes das caixas separadoras somente poderão ser encaminhados para a rede pública se forem periodicamente monitorados, devendo para tanto ser comprovado junto à FEPAM o atendimento aos padrões de lançamento fixados nas Resoluções CONSEMA 128/2006 e 129/2006;
- 2.6- os efluentes líquidos domésticos, após tratamento, deverão atender aos arts. 20, § 2º, 21, 22 e 24 da Resolução CONSEMA n.º 128 de 24 de novembro de 2006, para o lançamento em corpos hídricos superficiais;

3. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 3.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 3.2- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.3- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 3.4- quanto às caldeiras:
 - 3.4.1- o padrão de emissão para material particulado total é de 50 mg/Nm³, em base seca e nas condições normais;
 - 3.4.2- o padrão de emissão para dióxido de enxofre (SO₂) é de 320 mg/Nm³, em base seca e nas condições normais;
 - 3.4.3- a emissão de fumaça ou fuligem não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na operação de ramonagem e na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 08, de 06 de dezembro de 1990;
 - 3.4.4- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera, com exceção daquele gerado em combustão, que deverá atender à condição e restrição anterior;
 - 3.4.5- o teor de enxofre no combustível deverá ser inferior a 0,7% em massa;
- 3.5- quanto ao pós queimador:
 - 3.5.1- o padrão de emissão para material particulado total é de 75 mg/Nm³, em base seca e nas condições normais;
 - 3.5.2- o padrão de emissão para dióxido de enxofre (SO₂) é de 100 mg/Nm³, em base seca e nas condições normais;
 - 3.5.3- o padrão de emissão para óxido de nitrogênio (NO_x) é de 300 mg/Nm³, em base seca e nas condições normais, expresso como NO₂;
 - 3.5.4- o padrão de emissão para amônia (NH₃) é de 30 mg/Nm³, em base seca e nas condições normais;
 - 3.5.5- o padrão de emissão para compostos orgânicos voláteis é de 150mg/Nm³, em base seca e nas condições normais;
- 3.6- deverão ser realizadas anualmente amostragens nas chaminés da caldeira e do pós queimador, sendo que o empreendedor deverá informar a FEPAM o período das amostragens com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 3.7- os relatórios das amostragens deverão conter necessariamente: a anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável pela elaboração dos mesmos, os certificados de calibração dos equipamentos utilizados nas campanhas e as planilhas de cálculo

com os dados necessários para a validação dos valores apresentados (regime de produção do empreendimento, combustíveis utilizados e seus respectivos volumes, vazão base seca e base úmida e temperatura nas chaminés, umidade dos gases, dimensões das chaminés, validação dos pontos de amostragem e método utilizado para cada poluente);

- 3.8- deverão ter especial atenção as ações relacionadas com a minimização das emissões atmosféricas, de tal modo que quando ocorrerem condições meteorológicas desfavoráveis para a dispersão (por exemplo a associação dos seguintes parâmetros: velocidade dos ventos inferior a 2 m/s, umidade relativa instantânea do ar superior a 90 % e taxa de radiação solar instantânea inferior a 200 KJ/m²) e/ou reclamações oriundas da população constatadas como procedentes, as atividades industriais sejam imediatamente reduzidas ou paralisadas, sendo que estas ações também poderão ser praticadas em casos de acidentes, paradas operacionais, reinício de operações, ocorrência de fenômenos de inversão térmica ou outras situações, por exigência da FEPAM;

4. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 4.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 4.2- deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/ SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 4.3- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 4.4- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 4.5- deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 4.6- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 4.7- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 034/2009, publicada no DOE em 06 de agosto de 2009, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 4.8- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 034/2009, publicada no DOE em 06 de agosto de 2009;
- 4.9- no caso de envio de resíduos industriais para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada AUTORIZAÇÃO para remessa de resíduos junto à FEPAM, através de processo administrativo específico, sendo que a documentação necessária a ser apresentada encontra-se listada na página da FEPAM na internet (www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/Formulários/Autorizações/Encaminhamento de Resíduos Sólidos);
- 4.10- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas integras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;
- 4.11- deverá ser apresentada à FEPAM, anualmente, até o dia 20/01, a relação dos números dos MTRs emitidos durante o ano anterior, contendo data de emissão, destinatário, descrição do resíduo e quantidades;

5. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 5.1- todas as áreas de tancagem de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;
- 5.2- a área de tancagem de combustíveis deverá ser impermeabilizada e protegida por bacias de contenção, conforme ABNT NBR 17.505, de modo a evitar a contaminação por possíveis vazamentos, sendo que qualquer derrame deverá ser contido e encaminhado para caixa separadora (CSOL);

6. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

Pref. Municipal
FLS 084
SEC

- 6.1- deverão ser realizados programas de educação ambiental destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo do ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente. Os registros contendo, no mínimo, o assunto, os temas abordados, a data de realização, o local, o nome do palestrante, nome dos participantes e assinatura, deverão ficar armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, conforme estabelece a Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999;

7. Quanto ao Recebimento de Resíduos Industriais para Beneficiamento:

- 7.1- esta licença autoriza exclusivamente o recebimento de OLUCs para rerrefino;
- 7.2- toda a carga a ser recebida no empreendimento deverá ser analisada no laboratório do empreendimento, a fim de garantir que se trata de OLUC. Os registros conclusivos de toda a carga deverão ficar disponíveis para fiscalização e deverão conter no mínimo: dia do recebimento; placa do veículo; volume recebido; nome do amostrador, análise conclusiva realizada por pessoa habilitada;
- 7.3- a amostragem do OLUC nos tanques de armazenamento dos veículos deverá ser realizada de acordo com a ABNT NBR 10.007:2004 - Amostragem de resíduos sólidos;
- 7.4- deverão ser preenchidas, via digital, as "Planilhas de Recebimento de Resíduos" (a Planilha encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais /SIGECORS/Planilha de Recebimento de Resíduos Sólidos), informando a quantidade mensal de OLUC recebida e informando a razão social e endereço dos fornecedores/geradores, e encaminhá-las à FEPAM com periodicidade mensal, durante o período de validade desta licença;
- 7.5- deverá ser enviado, com periodicidade trimestral, relatório de operação do empreendimento, devendo constar no mínimo: (a) as quantidades totais mensais processadas; (b) relatório de cargas devolvidas; (c) relatório de inspeções dos sistemas de controle; (d) relatório do andamento das possíveis melhorias e/ou correções das não conformidades em execução; (e) relatório das reclamações da população consideradas procedente, bem como as ações corretivas aplicadas;
- 7.6- deverão ser atendidas as determinações constantes nas "Autorizações para Recebimento de Resíduos Sólidos Industriais de fora do Estado do RS emitidas pela FEPAM, e no caso de vencimento ou qualquer alteração, deverá ser solicitada nova Autorização;
- 7.7- todo o resíduo recebido deverá ser processado no empreendimento, não estando autorizado o recebimento de resíduos para armazenamento e posterior envio para outras destinações;
- 7.8- no caso de recebimento de resíduos de outros estados, deverá ser solicitada Autorização para recebimento de RSI de fora do estado junto à FEPAM, através de processo administrativo específico, sendo que a documentação necessária a ser apresentada encontra-se listada na página da FEPAM na internet (www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/Formulários/Autorizações/Indústria/Recebimento de Resíduos Sólidos gerados em outros estados);

8. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 8.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 9982-7840 (24h);
- 8.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio;

9. Quanto ao Monitoramento:

- 9.1- deverá ser realizado o monitoramento das águas pluviais na área do empreendimento, nos seguintes pontos: ponto de lançamento do pluvial (caixa de passagem), açude, e na última caixa de passagem (antes do pluvial ser encaminhado para caixa separadora), para os seguintes parâmetros físico-químicos: pH, Condutividade Elétrica, Turbidez, DQO, BTEX, PAH, TPH Total. A periodicidade de análises deverá ser semestral, com exceção do ponto de amostragem localizado na última caixa de passagem (antes do pluvial ser encaminhado para caixa separadora), o qual deverá ser monitorado com frequência trimestral;
- 9.2- deverão ser encaminhadas à FEPAM as "Planilhas de Monitoramento da água superficial" no formato Excel, em papel e meio digital, com periodicidade semestral, contemplando a identificação dos pontos de amostragem, localização dos locais com as respectivas coordenadas geográficas (SIRGAS2000), os resultados e os valores de referência utilizados, acompanhados dos laudos analíticos e dos laudos de amostragem, referindo a cadeia de custódia, os equipamentos utilizados, as técnicas de coleta da água, a limpeza dos frascos e o manuseio e a preservação das amostras;
- 9.3- deverá ser realizado o monitoramento das águas subterrâneas através da rede de poços, com periodicidade semestral, em conformidade com a NBR 15847 da ABNT, para os seguintes parâmetros físico-químicos: pH, Condutividade Elétrica, Turbidez, Alcalinidade, Alumínio, Arsênio, Bário, Boro, Chumbo, Cobalto, Cobre, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Vanádio e Zinco, BTEX, PAH, TPH Total (Resolvidos e MCNR - Mistura Complexa Não Resolvida) e Fenóis Clorados;
- 9.4- deverão ser encaminhadas à FEPAM as "Planilhas de Monitoramento da água subterrânea" no formato Excel, em papel e meio digital, com periodicidade semestral, contemplando a identificação dos poços, a localização da rede de poços com as respectivas coordenadas geográficas (SIRGAS2000), incluindo as cotas altimétricas da boca dos poços, profundidades do N.A. e da base dos poços, os resultados analíticos e os valores de referência utilizados. O documento deverá estar acompanhado dos laudos de análise e de coleta, referindo a cadeia de custódia, os equipamentos utilizados, as técnicas de purga dos poços e de coleta da



água subterrânea, a limpeza dos frascos e o manuseio e preservação das amostras em conformidade com a Norma Técnica da ABNT NBR N.º 15.847:2010;

- 9.5- deverá ser assegurada a manutenção e conservação de todos os poços de monitoramento instalados para amostragem de água subterrânea, devendo ser mantidos com tampas, com chaves de segurança, isolados/cercados, além de possuir selo sanitário e proteção envoltória adequada do tubo geomecânico, identificação, entre outros, objetivando assegurar representatividade nas campanhas de amostragem;
- 9.6- no caso de desativação e/ou avaria dos poços de monitoramento, deverá ser apresentado Projeto de Tamponamento do(s) poço(s) a ser(em) desativado(s), evitando que possíveis infiltrações superficiais tenham contato com as águas subterrâneas, a fim de promover a máxima vedação sanitária, acompanhado de perfil geológico e construtivo do(s) poço(s) com as coordenadas geográficas de localização, descrição dos materiais a serem utilizados para preenchimento do espaço interno com as respectivas profundidades do(s) poço(s) e ART do responsável técnico habilitado;

10. Quanto à Publicidade da Licença:

- 10.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 2- cópia desta licença;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 4- o formulário ILAI - Informações para Licenciamento de Atividades Industriais devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental /formulários/ Licença/ Indústria/ Licença de Operação-ILAI/LO);
- 5- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 08 de dezembro de 2020, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 08 de dezembro de 2016.

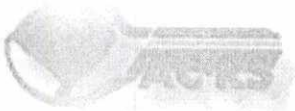
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 08/12/2016 à 08/12/2020.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar n.º 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@





Nome do arquivo: 794325.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Rafael Vespúnd	08/12/2016 16:27:52 GMT-03:00	68610998053	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente



[Handwritten signatures]

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
 LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
 Nº 4445/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/22803/CTB e parecer técnico nº 4770/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	INDUSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA		
ENDEREÇO:	RUA ARNO DA SILVA FEIJÓ, 2777, DISTRITO INDUSTRIAL		
CEP:	94834-500	MUNICÍPIO:	ALVORADA ESTADO: RS
CPF/CNPJ:	92.678.432/0001-74		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	53.10.00 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS CLASSE I, INDUSTRIAIS E CONGÊNERES DERIVADOS DO COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.		
EMPREENHIMENTO:	INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA		

Localizada em

ENDEREÇO:	WALDOMIRO HORTÊNCIO DE SOUZA, 222, ESTIVA		
CEP:	88798-000	MUNICÍPIO:	CAPIVARI DE BAIXO ESTADO: SC
coordenada plana: utm x 273427.469 - utm y 4706808.49724			

Da operação

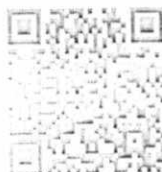
A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade da operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

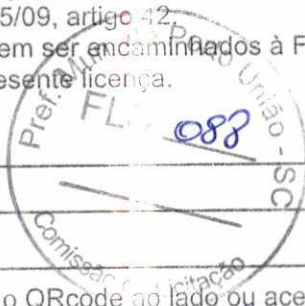


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 448635

CÓDIGO: 208914



[Handwritten signatures]

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento:

O empreendimento presta Serviços de coleta e transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos Classe I, industriais e congêneres derivados do comércio e da prestação de serviço, especificamente Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado, classe de risco 9 - Substâncias e artigos perigosos diversos - Classificação da ONU - Óleo Lubrificante Usado e/ou Contaminado (3082), na condição a granel. Os resíduos são destinados a empresa de rerrefino, para disposição, tratamento e reciclagem de resíduos coletados.

Veículos Licenciados são (placas): ISB-2424, IUB-3210, IUB-5896, IUO-4360, ITQ-3909, ITZ-6261 e IPG-7823

Programas ambientais: Plano de Ação Emergencial.

Condições específicas:

1. O Serviços de coleta e transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos Classe I, industriais e congêneres derivados do comércio e da prestação de serviço, devem observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

2. A atividade deverá estar de acordo com o Decreto Federal nº 96.044/88 ou a outro que venha a substituí-lo;

3. Em caso de acidente envolvendo Resíduos de Saúde e Industriais Classe I, Classe IIA e IIB, no Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente à FATMA;

4. Os resíduos deverão ser adequadamente acondicionados, a fim de evitar perdas durante a atividade de transporte;

5. Manter os veículos em excelente estado de conservação e com todos os itens de segurança, em perfeito funcionamento;

6. A limpeza dos veículos e equipamentos de coleta e transporte de resíduos deve ser realizada em local licenciado para tal fim;

7. Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva, completos e prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de resíduos transportado;

8. Os veículos Licenciados, deverão transportar uma cópia desta LAO - Licença Ambiental de Operação e PAE;

9. O local de destino dos resíduos deverá ser igualmente licenciado pela FATMA, quando no Estado de Santa Catarina, ou por instituição correlata quando em outra unidade da Federação, e adequado para cada classe, tanto na disposição final, quanto na reciclagem;

10. Deve ser comunicada à FATMA a identificação de impactos ambientais não descritos na documentação constante no procedimento de licenciamento, bem como qualquer alteração na documentação apresentada para as providências que se fizerem necessárias

11. Apresentar até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano, do MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos) e Planilha anual de movimentação dos resíduos coletados, com identificação da fonte, número do certificado de coleta, data de coleta, placa do veículo coletor, quantidade coletada, descrição dos resíduos coletados, e identificação da unidade receptora (Anexo



Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
 LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
 Nº 4445/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/22803/CTB e parecer técnico nº 4770/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	INDUSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA		
ENDEREÇO:	RUA ARNO DA SILVA FEIJÓ, 2777, DISTRITO INDUSTRIAL		
CEP:	94834-500	MUNICÍPIO:	ALVORADA
ESTADO:	RS		
CPF/CNPJ:	92.678.432/0001-74		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	53.10.00 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS CLASSE I, INDUSTRIAIS E CONGÊNERES DERIVADOS DO COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.		
EMPREENDIMENTO:	INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA		

Localizada em

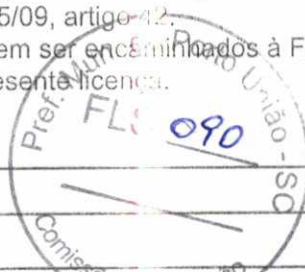
ENDEREÇO:	WALDOMIRO HORTÊNCIO DE SOUZA, 222, ESTIVA		
CEP:	88798-000	MUNICÍPIO:	CAPIVARI DE BAIXO
ESTADO:	SC		
coordenada plana:	utm x 273427.469 - utm y 4706808.49724		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.



Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 448635

CÓDIGO: 208914

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FELIPE DE MELLO DA CUNHA 28/07/2017 às 14:49:51.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

5 da IN 58);

12. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação à FATMA da Planilha anual de movimentação dos resíduos coletados.



Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

BUREAU VERITAS
Certification



INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA.

Av. Arno da Silva Feijó, 2777, Caixa Postal 69, 94836-250 - Alvorada/RS
Brasil

Bureau Veritas Certification certifica que o Sistema de Gestão da organização acima foi avaliado e encontrado em conformidade com os requisitos da Norma detalhada abaixo.

Norma

ISO 9001:2015

Escopo de Certificação

**COLETA, RERREFINO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.**

Data de Início do Ciclo de Certificação: 13 de Março de 2018

Sujeito à operação satisfatória contínua do Sistema de Gestão da Organização, este certificado é válido até: 24 de Fevereiro de 2021

Validade do Certificado Anterior: 25 de Fevereiro de 2018

Data da Auditoria de Recertificação: 24 de Janeiro de 2018

Data de Aprovação Original: 27 de Fevereiro de 2012

Certificado N°: BR028054 Versão: 1 Data da Revisão: 13 de Março de 2018



Lúcia Nomes
Lúcia Nomes - Gerente Técnica

Escritório local:

Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Torre C, 4º Andar
Vila Cruzeiro, 04726-170 - São Paulo/SP - Brasil



Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e à aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidos consultando a Organização.
Para verificar a validade deste certificado, telefone para +551126559001.





CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2951	01/11/2019	01/11/2019	01/02/2020

Dados básicos:

CNPJ: 92.678.432/0001-74
Razão Social: INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA
Nome fantasia: INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA
Data de abertura: 30/11/1961

Endereço:

Logradouro: AV. ARNO DA SILVA FEIJO, 2777
N.º: 2777
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 94836-260
Complemento:
Município: ALVORADA
UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Código	Descrição
21-3	Utilização técnica de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
15-23	Fab. de prod deriv do processam. de petróleo, de rochas betumin e da madeira - Res CONAMA 362/2005: art. 2º, XIV óleo lubrificante usado/contaminado
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
15-13	Fabricação de sabões, detergentes e velas
15-1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
15-7	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante usado ou contaminado)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente



AR

Q

CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação

BB23DQIAZ14RP6QE





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2951	01/11/2019	01/11/2019	01/02/2020

Dados básicos:

CNPJ: 92.678.432/0001-74
Razão Social: INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA
Nome fantasia: INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA
Data de abertura: 30/11/1961

Endereço:

Logradouro: AV. ARNO DA SILVA FEIJO, 2777
N.º: 2777
Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: ALVORADA
CEP: 94836-260
UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Código	Descrição
21-3	Utilização técnica de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
15-23	Fab. de prod deriv do processam. de petróleo, de rochas betumin e da madeira - Res CONAMA 362/2005: art. 2º, XIV óleo lubrificante usado/contaminado
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
15-13	Fabricação de sabões, detergentes e velas
15-1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
15-7	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante usado ou contaminado)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente -



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CON...

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação

BB23DQIAZI4RP6QE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

11466/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 464114 - INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA
CNPJ/CPF: 92.678.432/0001-74
Endereço: AVENIDA ARNO DA SILVA FEIJO, 2777
Complemento: DIST INDUSTRIAL ALVORADA
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ALVORAD. **Cidade:** Alvorada - RS

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, NADA DEVE ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Validade até 23/01/2020.

Finalidade

Certidão por Contribuinte

Observações

Emitido por: 8676

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Alvorada - RS 25 de outubro de 2019.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Alvorada, para consultar a autenticidade acesse: <https://alvorada.atende.net>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 92.678.432/0001-74 ✓
Razão Social: INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA
Endereço: R ARNO DA SILVA FEIJO 2777 / TIJUCA / ALVORADA / RS / 94836-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2019 a 30/11/2019 ✓

Certificação Número: 2019110102283694450350

Informação obtida em 06/11/2019 14:55:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten signatures in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.678.432/0001-74

Certidão nº: 188490937/2019

Expedição: 06/11/2019, às 16:11:41

Validade: 03/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.678.432/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ALVORADA
Tabelionato de Protestos de Alvorada
Bonifacio Hugo Rausch - TABELIÃO



CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 92.678.432/0001-74. Esta Certidão abrange o período de **25 de outubro de 2014 a 25 de outubro de 2019**.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*)Selo Digital cfo. Lei 12.692/2006

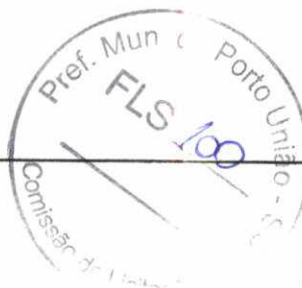
Busca.....: R\$ 8,40 (*0001.01.1800001.83343 = R\$ 1,40)
Página.....: R\$ 8,90 (*0001.02.1700001.36696 = R\$ 1,90)
Proc. Eletrônico.: R\$ 4,90 (*0001.01.1800001.83344 = R\$ 1,40)
ISSQN.....: R\$ 1,10
Total.....: R\$ 22,20 + R\$ 4,70 + R\$ 1,10 = R\$ 28,00



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097006 52 2019 00026637 93

ALVORADA, 28 de outubro de 2019

Diulian
DIULIAN DA TRINDADE CUNHA
ESCREVENTE AUTORIZADO



Q
[Signature]
28/10/2019
14:00:31



Certidão de Situação Fiscal nº 0014081016

Identificação do titular da certidão:

Nome: **IND PETROQUIMICA DO SUL LTDA**
Endereço: **AV ARNO DA SILVA FEIJO, 2777, KM 24
INDUSTRIAL, ALVORADA - RS**
CNPJ: **92.678.432/0001-74**

Certificamos que, aos **28** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 103 Debito(s) AUL/DAT:
99 Adm Parcelado - 4 Jud Parcelado



Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/12/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023768746**

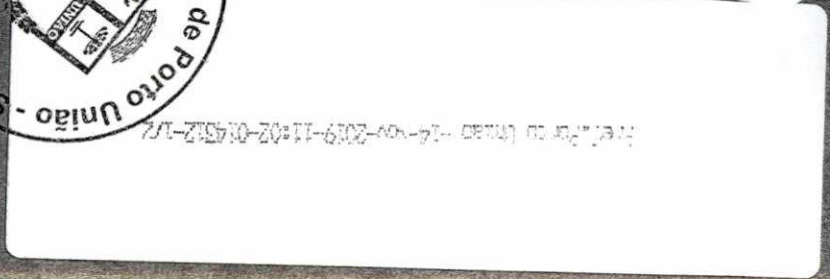
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

EMPRESA: INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL

PROCESSO LICITACAO 013/2019
CREDENCIAMENTO 0021/2019

41-98864-8046 - EMURO
51-3201-6122 - DANIELY

[Handwritten scribbles]



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 213/2019
Data do Processo: 14/10/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 161/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DESTA EDITAL É A COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E CONTAMINADO DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO A PROPONENTE: INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL CNPJ 92.678.432/0001-74. RECEBIDO O ENVELOPE O MESMO FOI RUBRICADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO, QUE APÓS VISTADO E CONFERIDO, CONSIDEROU-SE QUE: A PROPONENTE INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL FOI CONSIDERADA INABILITADA TEND EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PREVISTO EM EDITAL, CONFORME SEGUE: O CONTRATO SOCIAL APRESENTADO É REFERENTE A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, OU SEJA "ALTERAÇÃO CONTRATUAL 32ª" PORÉM NA MESMA CITA QUE O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO É O CONSTANTE DA 27ª ALTERAÇÃO COM MODIFICAÇÕES CONSTANTES DA 28ª, 29ª, 30ª, 31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DESTA FORMA A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO E DEMAIS ALTERAÇÕES. NÃO FOI APRESENTADA A CND CONJUNTA FEDERAL, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA. O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO MUNICIPAL - MATRIZ - FOI APRESENTADO POR MEIO DE CÓPIA SIMPLES, DEVENDO SER APRESENTADO DEVIDAMENTE AUTENTICADO. TENDO EM VISTA QUE O TRANSPORTE DOS MATERIAIS SERÁ REALIZADO PELA "FILIAL - CNPJ 92.678.432/0002-55" - UMA VEZ QUE FOI APRESENTADA A LICENÇA DE TRANSPORTE APENNAS DESTA - A COMISSÃO DECIDE POR SOLICITAR QUE SEJAM APRESENTADAS AS CND'S CONSTANTES DO ITEM 3.1.3 E O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 3.1.4 (DEVIDAMENTE AUTENTICADO) DA FILIAL ACIMA MENCIONADA. POR TRATAR-SE DE ÚNICA PARTICIPANTE, CONCEDE-SE O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA RELACIONADA, COM BASE NO ART. 48 § 3º DA LEI 8.666/93. NADA MAIS A RELATAR, ENCERRA-SE A SESSÃO.

Porto União, 18 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

LUIZ RICARDO FANTIN

JIAN CARLOS MALAGUTI

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

TATIANE PARIZOTTO


..... - Presidente da Comissão de Licitação
..... SECRETÁRIO
..... MEMBRO
..... MEMBRO
..... MEMBRO



ATA DA SESSÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: log11@ips.ind.br

Data: segunda-feira, 18 de novembro de 2019 13:20 BRT

Boa tarde,

Segue em anexo a ata da sessão referente o Processo Licitatório 213/2019 - Credenciamento 002/2019 (Objeto: Chamada pública para credenciamento de empresa especializada na coleta de óleo lubrificante usado e contaminado, para coleta e destinação, na forma prevista pela legislação ambiental vigente).

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

**CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155**

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

Rogê - 265



ATA SESSÃO CREDENCIAMENTO 002.pdf
578kB



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO**

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

**OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 2/2019 - OU**

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 213/2019
Data do Processo: 14/10/2019

Objeto: O OBJETO DESTA EDITAL É A COLETA E DESTINAÇÃO, NA FORMA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E CONTAMINADO DESCARTADOS POR ESTA PREFEITURA.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 43 / 2019

Motivo: "REVOGA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO, COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8.666/93."

Porto União, 29 de Novembro de 2019



ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 163/2019

Publicação Nº 2252834

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 221/2019.

Pregão Presencial 163/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Luis Kaminski – ME, Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda, Máxima Atacadista Eireli – ME e Dembinski & Mikoski Ltda – ME.

Porto União SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 164/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2252837

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 227/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Presencial 164/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP e ANAMIR TEREZINHA OSCATTO LOPES RODRIGUES.

Porto União SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 167/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2252849

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 232/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Presencial 167/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa ARTEFATOS DE MADEIRAS REGIS LTDA ME.

Porto União SC, 26 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 172/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2252847

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 237/2019.

Pregão Presencial 172/2019 – MULTIENTIDADE.

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Paulo da Silva Duarte Extintores - EPP.

Porto União SC, 29 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2019

Publicação Nº 2252838

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 213/2019.

Credenciamento 002/2019.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.

Porto União SC, 29 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

